

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09      Telefone/Fax: 554 1222 / 554 1222  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Solicitação Nr.: 800/2015

Data: 15/10/2015

Nr. por Centro de Custo: 109

Folha: 1/2

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

510.2015

000001

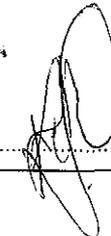
**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 293 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO      Código da Dotação :  
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA      06.01.2.026.3.3.90.30.07.99.00.00 (279/2015)  
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Nome do Solicitante: KELLY  
Local de Entrega: ESCOLAS MUNICIPAL -  
Destinação: Solicito Chamada Pública conforme a Lei nº 11.947 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, sendo necessário utilizar 30% dos recursos repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar.      Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	200	KG	BOLACHA CASEIRA EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG (03-03-4660)	0,0000	0,00
2	245	UN	BOLO CUCA DE BANANA 500 GRAMAS NÃO EVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NMÃO INTEGRIDADE DA MASSA. NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO BOLO. ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE. DEVERÁ ESTAR ROTUJLADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PESO. (03-03-1999)	0,0000	0,00
3	225	UN	CANJICA DE MILHO BRANCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (03-03-1727)	0,0000	0,00
4	220	UN	CANJIQUELHA AMARELA (QUIRERA), EMBALAGEM DE 01 KG (03-03-1728)	0,0000	0,00
5	100	PCT	FARINHA DE MILHO BRANCA BIJU, PACOTE DE 01 KG (03-03-1290)	0,0000	0,00
6	400	KG	FEIJO PRETO DE 1ª QUALIDADE - SAFRA NOVA - PACOTE DE 1 QUILO (03-03-0022)	0,0000	0,00
7	637,5	KG	MORANGO COM 100% DE APROVEITAMENTO, KG (03-02-0218)	0,0000	0,00
8	85	KG	PÃO DE FORMA BRANCO FATIADO - 500 GRAMAS - NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA	0,0000	0,00

Solicitante: KELLY: 

Cruz Machado, 15 de Outubro de 2015.

01

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone/Fax: 554 1222 / 554 1222  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Solicitação Nr.: 800/2015

Data: 15/10/2015

Nr. por Centro de Custo: 109

Folha: 2/2

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			MASSA - O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO. ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 1 UNIDADE E 500 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. O PACOTE DEVERÁ ESTAR ROTULADO COM PESO E DATA DE FABRICAÇÃO. (03-03-2240)		000002
9.	450	UN	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO 1 LT SEM CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO. (03-05-0299)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: KELLY:.....

Cruz Machado, 15 de Outubro de 2015.

02  
Assinatura do Responsável

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente Da Comissão De Licitações, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

000003

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 269/2015  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITÁRIO  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** CONFORME EDITAL  
**F - Local de Entrega:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:** 6 MESES  
**I - Objeto da Licitação:** CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais e/ou suas Cooperativas e Associações, destinadas ao Programa de Alimentação Escolar do município de Cruz Machado, conforme Termo de Referência constantes do (Anexo I) deste edital.  
**J - Observações:** - Coleta de preços 510/2015  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	06.01.2.026.3.3.90.30.00.00.00.00	MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.07.99.00.00	19.238,57
Fonte de Recurso : 1114 - MDE / FNDE Merenda Escolar				
<b>Total Previsto :</b>				<b>19.238,57</b>

Cruz Machado, 21 de Outubro de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

*Antonio Luis Szaykowski*  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr

03

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

700000

CNP.J.: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Telefone: 554 1222

COLETA Nr.: 510/2015  
Data: 15/10/2015

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

**DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

Fornecedor:  
Endereço:  
Cidade

Código: 0  
Telefone:  
Fax:

Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:

Condições de Pagamento: a vista  
Validade da Proposta:  
Local de Entrega: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -  
Objeto da Coleta de Preço: - Aquisição de generos alimentícios para a merenda escolar - secretaria de ducação desta municipalidade  
Observações: - Coleta de preços 510/2015

Prazo de Entrega: imediato  
Vencimento da Coleta:

Item	Especificação	Unit	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BOLACHA CASEIRA EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG (03-03-4660)	KG	COCAUA	200,00	R\$ 3,30	R\$ 660,00
2	BOLO CUCA DE BANANA 500 GRAMAS NÃO EVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NMAO INTEGRIDADE DA MASSA. NÃO DEVERA ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO BOLO. ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLILETILENO TRANSPARENTE. DEVERA ESTAR ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PESO. (03-03-1999)	UN		245,00		

Cruz Machado, 15 de Outubro de 2015.

04

000005

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR  
Telefone: 554 1222

COLETA NR.: 510/2015  
Data: 15/10/2015  
DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CANJICA DE MILHO BRANCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (03-03-1727)	UN		225,00		
4	CANJQUINHA AMARELA (QUIRERA), EMBALAGEM DE 01 KG (03-03-1728)	UN		220,00		
5	FARINHA DE MILHO BRANCA BIJU, PACOTE DE 01 KG (03-03-1290)	PCT		100,00		
6	FEIJAO PRETO DE 1ª QUALIDADE - SAFRA NOVA - PACOTE DE 1 QUILO (03-03-0022)	KG	Coavi	400,00	R\$ 5,25	R\$ 2.100,00
7	MORANGO COM 100% DE APROVEITAMENTO, KG (03-02-0218)	KG		637,50		
8	PÃO DE FORMA BRANCO FATIADO - 500 GRAMAS - NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA - O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO, ACOMODIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 1 UNIDADE E 500 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. O PACOTE DEVERÁ ESTAR ROTULADO COM PESO E DATA DE FABRICAÇÃO. (03-03-2240)	KG	Coavi	85,00	R\$ 8,80	R\$ 748,00
9	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO 1 LT SEM CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO. (03-05-0299)	UN	Coavi	450,00	R\$ 13,00	R\$ 5.850,00
Total Geral.....						R\$ 10.550,00

Cruz Machado, 15 de Outubro de 2015.

05

900000

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09      Telefone: 554 1222  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000      - Cruz Machado - PR

COLETA NR.: 510/2015  
Data: 15/10/2015  
DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

**DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

Fornecedor:  
Endereço:  
Cidade:

Código: 0  
Telefone:  
Fax:

Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:

Condições de Pagamento: a vista  
Validade da Proposta: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -  
Local de Entrega: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -  
Objeto da Coleta de Preço: - Aquisição de generos alimenticios para a merenda escolar - secretaria de ducação desta municipalidade  
Observações: - Coleta de preços 510/2015

Prazo de Entrega: imediato  
Vencimento da Coleta:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BOLACHA CASEIRA EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG (03-03-4660)	KG	COOPAFI	200,00	9,00	1.800,00
2	BOLO CUCA DE BANANA 500 GRAMAS NÃO EVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA. NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO BOLO. ACONDICIONADD EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE. DEVERÁ ESTAR ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PESO. (03-03-1999)	UN	COOPAFI	245,00	5,75	1.408,75

Cruz Machado, 15 de Outubro de 2015.

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Telefone: 554 1222

000007

COLETA Nr.: 510/2015

Data: 15/10/2015

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

**DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CANJICA DE MILHO BRANCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (03-03-1727)	UN		225,00		
4	CANJQUINHA AMARELA (QUIRERA), EMBALAGEM DE 01 KG (03-03-1728)	UN		220,00		
5	FARINHA DE MILHO BRANCA BIJU, PACOTE DE 01 KG (03-03-1290)	PCT		100,00		
6	FEIJAO PRETO DE 1ª QUALIDADE - SAFRA NOVA - PACOTE DE 1 QUILO (03-03-0022)	KG	COOPAFI	400,00	4,00	1.600,00
7	MORANGO COM 100% DE APROVEITAMENTO, KG (03-02-0218)	KG		637,50		
8	PÃO DE FORMA BRANCO FATIADO - 500 GRAMAS - NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA - O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO, ACOMODIONADO EM PACOTES DE POLILETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 1 UNIDADE E 500 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. O PACOTE DEVERÁ ESTAR ROTULADO COM PESO E DATA DE FABRICAÇÃO. (03-03-2240)	KG	COOPAFI	85,00	7,90	672,00
9	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO 1LT SEM CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO. (03-05-0299)	UN		450,00		

Total Geral.....

5.490,95

COOPAFI CRUZ MACHADO  
C.A.P.M.C.M.B. 90.407.509-48  
CNPJ: 08.098.735/0001-03  
AVENIDA SUL Nº 408  
CENTRO FONE 3554-1065  
CRUZ MACHADO - PARANA

Cruz Machado, 15 de Outubro de 2015.

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

800000

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Telefone: 554 1222

COLETA Nr.: 510/2015  
Data: 15/10/2015

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor:  
Endereço:  
Cidade

Código: 0  
Telefone:  
Fax:

Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:

Condições de Pagamento:  
Validade da Proposta:

Prazo de Entrega: imediato  
Vencimento da Coleta:

Local de Entrega: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -  
Objeto da Coleta de Preço: - Aquisição de generos alimenticios para a merenda escolar - secretaria de ducação desta municipalidade

Observações: - Coleta de preços 510/2015

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BOLACHA CASEIRA EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG (03-03-4660)	KG		200,00		
2	BOLO CUÇA DE BANANA 500 GRAMAS NÃO EVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA. NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO BOLO. ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE. DEVERÁ ESTAR ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PESO. (03-03-1999)	UN		245,00		

Cruz Machado, 15 de Outubro de 2015.

HERNANDO E ASSOCIADOS MEHENDI  
CNPJ 07.448.307/0001-08  
R. Vitoria, 167 - Cruz Machado - PR  
Fone: (41) 3333-1111  
www.hernandoeassociados.com.br

*Adriano Magalo*

600000

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09      Telefone: 554 1222  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000      - Cruz Machado - PR

COLETA Nr.: 510/2015

Data: 15/10/2015

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CANJICA DE MILHO BRANCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (03-03-1727)	UN	<i>Pindura</i>	225,00	<i>1,83</i>	
4	CANJQUINHA AMARELA (QUIRERA), EMBALAGEM DE 01 KG (03-03-1728)	UN	<i>Paidel</i>	220,00	<i>1,30</i>	
5	FARINHA DE MILHO BRANCA BIJU, PACOTE DE 01 KG (03-03-1290)	PCT	<i>Paidel</i>	100,00	<i>3,49</i>	
6	FEIJAO PRETO DE 1ª QUALIDADE - SAFRA NOVA - PACOTE DE 1 QUILO (03-03-0022)	KG	<i>Urbane</i>	400,00	<i>3,19</i>	
7	MORANGO COM 100% DE APROVEITAMENTO, KG (03-02-0218)	KG		637,50	<i>11,90</i>	
8	PÃO DE FORMA BRANCO FATIADO - 500 GRAMAS - NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA - O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO, ACOMODADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 1 UNIDADE E 500 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. O PACOTE DEVERÁ ESTAR ROTULADO COM PESO E DATA DE FABRICAÇÃO. (03-03-2240)	KG	<i>FP.</i>	85,00	<i>4,90</i>	
9	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO 1 LT SEM CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO. (03-05-0299)	UN	<i>Bera</i>	450,00	<i>0,30</i>	
Total Geral.....:						

Cruz Machado, 15 de Outubro de 2015.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/10/2015 a 21/10/2015)

01000000

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 510/2015      Data: 15/10/2015

Fornecedor: 8584 - MERCADO E ACOUGUE AVENIDA LTDA - ME

3	CANJICA DE MILHO BRANCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UN		225,000	1,8900	425,25	Sim ***
4	CANJQUINHA AMARELA (QUIRERA), EMBALAGEM DE 01 KG	UN		220,000	1,3000	286,00	Sim ***
5	FARINHA DE MILHO BRANCA BIJU, PACOTE DE 01 KG	PCT		100,000	3,4900	349,00	Sim ***
6	FEIJAO PRETO DE 1ª QUALIDADE - SAFRAN DVA - PACOTE DE 1KG	KG		400,000	3,1900	1.276,00	Sim ***
7	MORANGO COM 100% DE APROVEITAMENTO, KG	KG		637,500	11,9000	7.586,25	Sim ***
9	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO 1 LT	UN		450,000	9,3000	4.185,00	Sim ***

Total do Fornecedor: 14.107,50

Total Itens Vencedores: 14.107,50

Fornecedor: 9119 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE C

1	BDLACHA CASEIRA EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG	KG		200,000	9,0000	1.800,00	Sim ***
2	BOLO CUÇA, DE BANANA 500 GR NÃO DEVE APRESENTAR TAM IRR ...	UN		246,000	5,7500	1.408,75	Sim ***
8	PÃO DE FORMA BRANCO FATIADO - 500 GRAMAS - NÃO DEVE APRESENT	KG		85,000	7,2000	612,00	Sim ***

Total do Fornecedor: 3.820,75

Total Itens Vencedores: 3.820,75

Total da Coleta: 17.928,25

50



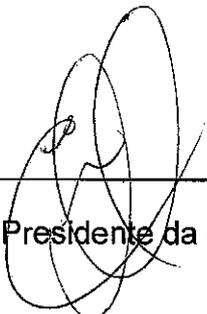
Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 269/2014

Venho através do presente solicitar **PARECER CONTÁBIL**, em atendimento a Solicitação nº 800/2014 do SECR. DE EDUCAÇÃO, para pagamento das obrigações referentes **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais e/ou suas Cooperativas e Associações, destinadas ao Programa de Alimentação Escolar do município de Cruz Machado, conforme Termo de Referência constantes do (Anexo I) deste edital.

PREVISÃO	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO SE	R\$ 19.240,00
<b>TOTAL APROXIMADO</b>	<b>R\$ 19.240,00</b>

Cruz Machado, sexta-feira, 21 de Outubro de 2015

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da CLP



**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**  
Administração 2013-2016 | Igualdade e Respeito por você!  
Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000  
(42) 3554-1222  
www.pmem.pr.gov.br

000012

Cruz Machado, 21 de outubro de 2015.

**Parecer Contábil nº 248/2015**

**Referente à Requisição nº800/2015 – Secretaria Municipal de Educação**

Em Atenção à solicitação do Sr. Elton Hollen, Md. Secretário Municipal, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

- ( X ) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);
- ( ) - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;
- ( ) - Despesas Extra Orçamentária;

**Recursos orçamentários: 2015**

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
279	06.01	2.026	3.3.90.30.00.00.00	1.114	R\$50.072,33	R\$19.240,00
<b>Total</b>						<b>R\$19.240,00</b>

Jefferson R. Mazur  
Contador  
CRC PR 056342/O-8



**Cruz Machado**  
Prefeitura

*cpl*

Comissão Permanente de licitações

000013

CHAMADA PÚBLICA nº 009/2015 – CPL/SE

**AVISO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais e/ou suas Cooperativas e Associações, destinadas ao Programa de Alimentação Escolar do município de Cruz Machado, conforme Termo de Referência constante do (Anexo I) deste edital.

1

**DA ENTREGA DO CHAMAMENTO**

**Data:** 10/11/2015.

**Horário:** as 09:30 horas.

**Local:** Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura de Cruz Machado - PR

**Endereço:** Avenida Vitória, 167 – 1º andar - centro – Cruz Machado - PR

**CEP:** 84620-000

**CONSULTA AO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido pelos interessados, na Comissão Permanente de Licitação (endereço supra), em meio digital, mediante entrega de um CD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:30 às 16:30 horas, ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcmm.pr.gov.br>.

*[Handwritten signature]* 13



**CHAMADA PÚBLICA 009/2015**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, convoca os Agricultores e Empreendedores Rurais ou suas Organizações a comparecerem na Prefeitura Municipal de Cruz Machado PR, setor de licitações, às 09h e 30min do dia 10 de Novembro de 2015, com a finalidade de apresentar a documentação e propostas para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar que serão utilizadas na merenda escolar.

2

**1 – OBJETO**

**1.1 – CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais e/ou suas Cooperativas e Associações, destinadas ao Programa de Alimentação Escolar do município de Cruz Machado, conforme Termo de Referência constantes do (Anexo I) deste edital.**

DBS: A data de validade dos produtos não perecíveis deverá expirar após o mês de Dezembro/2015 e os produtos perecíveis deverão ser entregues próprios para consumo de acordo com a necessidade da secretaria.

**2 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

2.1 - Os documentos relativos à habilitação e as propostas de preços (Projeto de venda) serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO PR  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2015  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

AO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO PR  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2015  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)  
PROPONENTE (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP – Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

**4 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº01**

4.1 – Para Grupos Informais de Agricultores Familiares

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CPF); ✓
- b) Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor familiar participante; ✓
- c) Caso seja participante dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 08, 09), com o Alvará Sanitário. ✓

4.2 – Para Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); ✓
- b) Cópia de Declaração de aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas; ✓
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;



- e) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações.

No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

4.3 - Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade.

## **5- DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) – ENVELOPE 02**

5.1 – Proposta de preços acompanhada do Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, (anexo), devidamente preenchida, devendo obedecer ao que segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, contendo a identificação da Cooperativa e ou Associação, datada e assinada em sua última folha por seu representante legal.
- b) Conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme objeto do presente edital, bem como a quantidade a ser fornecida.
- c) Preço unitário e Total para cada item, sendo exatamente igual ao valor disponibilizado na Planilha anexa ao Edital, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula.

## **6 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO**

6.1 – As quantidades dos produtos serão divididas igualmente entre os proponentes presentes, priorizando as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser completadas com propostas de grupos da região.

6.2 – Na definição dos preços para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora após efetuar a classificação das propostas, usará como critério final de julgamento o menor preço apresentado por item em âmbito local, regional, territorial, estadual ou nacional.

6.3 – No caso de existência de mais de um Grupo Formal participante do processo de aquisição para alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com os preços superestimados ou inexequíveis.

## **7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 - Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

## **8 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

8.1- As amostras dos produtos a serem adquiridas pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação no prazo de 48 horas, no Departamento de Nutrição Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação, sito a Av. Vitória, 167, Centro.

8.2 - As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, o número do Edital de Chamamento e a especificação do produto.

8.3 - A não apresentação das amostras ou apresentação em desacordo com as exigências deste Edital implicará na desclassificação do item e/ou da proposta.

8.4 - As amostras serão analisadas pela Nutricionista responsável, que observará como critério de avaliação, além das especificações descritas para cada item, o rendimento, a textura, o sabor e o custo/benefício do produto.



## 9- DA ENTREGA

9.1 - Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Escolas, Creches e Pré-Escolas (cidade e interior), semanalmente de acordo com cronograma estabelecido pelo órgão responsável (Secretaria de Educação). Os vencedores terão prazo de 03 (três) dias no máximo para iniciar a entrega dos produtos, caso não cumprirem serão aplicadas sanções legais, sendo que o total dos produtos será para um período de Outubro a Dezembro a contar da emissão da autorização de compra.

9.2 - A fiscalização da entrega e da qualidade dos produtos será a cargo do Órgão Competente (Secretaria de Educação e Cultura).

## 10 - DOS PRAZOS E DO CONTRATO

10.1 - Esgotados todos os prazos legais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O prazo de vigência do contrato será no período de Novembro a Fevereiro/2015/2016, a contar da sua assinatura.

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

11.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

11.3 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

## 12- DO PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado todo o dia 10 (dez) subsequente à entrega dos produtos mediante a apresentação da fatura correspondente aos itens fornecidos no mês e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios de acordo com o cronograma estabelecido pelo Órgão Competente (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

13.2 - Transportar os gêneros alimentícios conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

13.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários.

13.4 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste edital.

13.5 - Será de responsabilidade do proponente o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de má qualidade dos produtos ou por atraso no fornecimento.

## 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

279. 006.01.2.026.3.3.90.30.00.00.00.1.114

## 15 - ANEXOS



15.1 – Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.
- b) Tabela de Preços de referência.
- c) Minuta de contrato.

#### 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5

- a) Não serão aceitas propostas com valores superiores aos valores estipulados para os itens constantes no ANEXO I;
- b) Os produtos que não são In Natura devem conter rótulo e todas as especificações e normas da Secretaria de Saúde;
- c) Os produtos In Natura (hortifrutigranjeiros) deverão ser livre de agrotóxicos;
- d) Os fornecedores de produtos de origem de produção deverão apresentar alvará sanitário da SMS e os de origem animal apresentar Alvará Sanitário do SIM;
- e) Os fornecedores de pães, biscoitos, massas e embutidos deverão apresentar no decorrer do contrato Licença Sanitária;
- f) Em todas as fases da presente Edital serão observadas as normas previstas na Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 38/09.
- g) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- h) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento;
- e) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- f) Do contrato a ser assinado com vencedores da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.
- g) Maiores informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cruz Machado PR, sito a Av. Júlio de Castilhos, 898, Centro, Cruz Machado PR/RS, ou pelo telefone 54-3381-9000 ou ainda pelo e-mail: [compras@CruzMachado.PR.rs.gov.br](mailto:compras@CruzMachado.PR.rs.gov.br).

Cruz Machado PR, 21 de Outubro de 2015.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI

PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO PR

17



**CHAMADA PÚBLICA nº 009/2015 – CPL/SE**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO - REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DISPENSADOS DE LICITAÇÃO, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

6

**1 – OBJETO**

Fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atendimento às Escolas Municipais, Centros Municipais de Atendimento Especializado e Unidades de Educação Integral, da Rede Municipal de Ensino, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Cruz Machado.

**2 – MODALIDADE**

Chamamento Público.

**3 – JUSTIFICATIVA**

Informamos que a aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar, por meio de chamamento público é exigência da Lei 11.947/09, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Para o produtor, essa compra contribui para que a agricultura familiar se organize cada vez mais e qualifique suas ações comerciais. Sendo assim, a modalidade de compra visa o incentivo e fortalecimento de uma classe específica, não podendo então falar em concorrência entre aqueles que se enquadram ao PRONAF. Além disso, há o limitador de R\$ 20.000,00 por DAP/ano. Há também, possibilidade de fornecimento de alimentos por mais de um interessado, aumentando assim, a variedade da alimentação escolar.

Portanto, há interesse público em celebrar termo com o maior número de agricultores possível, visto que o resultado do fortalecimento da agricultura familiar reflete em mais qualidade da alimentação a ser servida, manutenção e apropriação de hábitos alimentares saudáveis e desenvolvimento regional de forma sustentável.

**4 - PRAZO DE ATENDIMENTO**

Durante os dias letivos dos meses novembro 2015 a fevereiro de 2016.

**5 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este chamamento público será regido pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 11.947/09 e Resolução 26/2014 /CD/FNDE.

**6 - DO FORNECIMENTO**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos das Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Programa Nacional de Alimentação Escolar (FNDE/PNAE), 2016.

Do valor Praticado e quantidades

18



Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	3-03-4660	BOLACHA CASEIRA EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG	KG	200,000	9,1500	1.830,00
2	3-03-1999	BOLO CUCA DE BANANA 500 GRAMAS NÃO EVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NMAO INTEGRIDADE DA MASSA. NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO BOLO. ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE. DEVERÁ ESTAR ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PESO.	UN	245,000	5,7500	1.408,75
3	3-03-1727	CANJICA DE MILHO BRANCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UN	225,000	1,8900	425,25
4	3-03-1728	CANJQUINHA AMARELA (QUIRERA), EMBALAGEM DE 01 KG	UN	220,000	1,3000	286,00
5	3-03-1290	FARINHA DE MILHO BRANCA BIJU, PACOTE DE 01 KG	PCT	100,000	3,4900	349,00
6	3-03-0022	FEIJAO PRETO DE 1a QUALIDADE - SAFRA NOVA - PACOTE DE 1 QUILO	KG	400,000	4,1500	1.660,00
7	3-02-0218	MORANGO COM 100% DE APROVEITAMENTO, KG	KG	637,500	11,9000	7.586,25
8	3-03-2240	PÃO DE FORMA BRANCO FATIADO - 500 GRAMAS - NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA - O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO. ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 1 UNIDADE E 500 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. O PACOTE DEVERÁ ESTAR ROTULADO COM PESO E DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	85,000	7,9700	677,45
9	3-05-0299	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO 1 LT SEM CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO.	UN	450,000	11,1500	5.017,50
<b>TOTAL DO PROCESSO:</b>						<b>19.240,20</b>

1 2 3 4 9 09

000019



## 7. DA ENTREGA

7.1 Deverão ser entregues às segundas, quartas e sextas-feiras, das 13h00min às 16h00min, na sede da das escolas, As entregas dos gêneros alimentícios serão na Escola Municipal Professor Bronislau Kapusnikak, Escola Municipal Professora Milenê da Silva Barczak, Escola Rural Municipal André Pivovarski (Linha Palmeiral), Escola Municipal Boleslau Sobota, Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva (Linha Polonesa), Escola Rural Municipal Faruk Abrão Kallil (Linha Concórdia – Procopiak), Escola Rural Municipal Nossa Senhora Aparecida (Pátio Velho), Escola Rural Mun. Pedro Álvares Cabral (Linha São Domingos), Escola Rural Municipal Prof. Casemiro Mazur (Papuã), Escola Rural Municipal São Bento (Pinaré), Escola Rural Municipal São João Batista (Linha Pinhão), Escola Rural Municipal São Luiz (Linha Palmital), Escola Rural Municipal São Sebastião (Linha Palmital do Meio), Escola Rural Municipal Tiradentes (Fuck Pinaré), Escola Rural Municipal Valdomiro Apolinário (Fuck Taguá), Escola Rural Municipal General Osório (Linha Fazenda São Domingos) e Centros Municipais de Educação Infantil e Entidade Filantrópica. O horário de entrega de cada organização será previamente definido, juntamente com o cronograma de entrega, pela Secretaria Municipal da Educação, Gerência de Alimentação.

7.2 O rateio e o cronograma serão disponibilizados na Secretaria Municipal de Educação, Gerência de alimentação, sito à Av. Vitória, 167, Centro, juntamente com a Ordem de Serviço.

7.3 Os produtos processados devem estar acondicionados em embalagens primárias, de acordo com as especificações técnicas dos produtos (Anexo VI). Podem estar em embalagens secundárias e terciárias, desde que estas estejam em acordo com as normas legais vigentes, segundo os produtos embalados (RDC 259/2002, RDC 359/2003, RDC 360/2003, RDC 91/2001) e demais legislações pertinentes.

7.4 Os alimentos *in natura* devem ser acondicionados em caixas plásticas retornáveis, contendo a identificação do fornecedor segundo Instrução Normativa 09/2002 ANVISA. As caixas deverão ser deixadas no local e retiradas na próxima entrega. Não serão aceitos produtos em caixas de papelão ou madeira.

7.5 Os produtos processados devem estar acondicionados em embalagens primárias, de acordo com as especificações técnicas dos produtos (Anexo VI). Podem estar em embalagens secundárias e terciárias, desde que estas estejam em acordo com as normas legais vigentes, segundo os produtos embalados (RDC 259/2002, RDC 359/2003, RDC 360/2003, RDC 91/2001) e demais legislações pertinentes.

7.6 Os alimentos *in natura* devem ser acondicionados em caixas plásticas retornáveis, contendo a identificação do fornecedor segundo Instrução Normativa 09/2002 ANVISA. As caixas deverão ser deixadas no local e retiradas na próxima entrega. Não serão aceitos produtos em caixas de papelão ou madeira.

7.7 Em caso de impossibilidade de entrega dos gêneros contratados, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito a Secretaria Municipal da Educação com até 1 semana de antecedência, apresentando uma justificativa plausível, salvo em casos de força maior.

7.8 O fornecedor que não comunicar devidamente a impossibilidade de entrega estará sujeito a penalidades previstas neste Edital.

7.9 Não serão aceitos produtos diferentes dos determinados nos projetos de venda, ficando o contratado sujeito às penalidades previstas neste Edital.

7.10 Não serão aceitas entregas retroativas de produtos, caso haja descumprimento dos prazos estabelecidos nos rateios mensais, ficando o contratado sujeito às penalidades previstas neste Edital.



ANEXO III

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO**

9

Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº \_\_\_\_\_

A (nome da Cooperativa ou Associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede na (Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP (.....), na Cidade de (.....), Estado do (.....), neste ato representada por seu representante legal, Sr (a) (.....), (nacionalidade), portador do Registro Geral nº (.....) inscrito no CPF sob nº (.....), residente na (Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP (.....), na Cidade de (.....), Estado do (.....), DECLARA, que se responsabiliza pelo cumprimento do Art. 24 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL, DATA, NOME e ASSINATURA)



000022

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS E

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

10

**DEFINIÇÕES:**

**Embalagem para alimentos** – é o artigo que está em contato direto com os alimentos, destinado a contê-los, desde a sua fabricação até a sua entrega ao consumidos, com a finalidade de protegê-los de agentes externos, de alterações e de contaminações, assim como de adulterações (RDC 91, 11/5/200; RDC 259/2002 ANVISA).

**Embalagem primária** – é a embalagem que está em contato direto com os alimentos;

**Embalagem secundária ou pacote** – é a embalagem destinada a conter embalagem (ns) primária(s);

**Embalagem terciária** – é a embalagem destinada a conter uma ou várias embalagens secundárias.



**ANEXO VII**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



Programa Nacional de Alimentação Escolar

11

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº01/2010				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente <b>(NÃO PREENCHER)</b>				
3. Endereço <b>(NÃO PREENCHER)</b>		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF <b>(NÃO PREENCHER)</b>	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente




**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ 76.339.688/0001-09	3. Município CRUZ MACHADO
4. Endereço	5. DDD/Fone (42)3554-1222	
6. Nome do representante e e-mail Isabel Frankenberger – Séc. Mun. de Educação – educacao@pmcm.pr.gov.br		7. CPF -----

**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total



						agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor

13

**Total do projeto**

**IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto

25





**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORGÂNICOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2014

15

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORGÂNICOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**(MODELO)**

Que fazem, o Município de Cruz Machado, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Vitória, 167, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.339.688/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Antonio Luiz Szaykowski**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

○ CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

*Handwritten mark*



O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 30, Janeiro de 2014.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

16

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade	7.Preço Proposto	8.Valor Total

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor



da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

17

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

29



**CLÁUSULA DEZOITO:**

000030

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/2014, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

18

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de Janeiro de 2014.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruz Machado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ANTONIO LUIZ SZAYKOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

30



CONTRATADA

000031

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

19

processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 274/2015.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para realização de serviços de retirada de bomba d'água submersa do poço artesiano da localidade da Linha Vitória desta municipalidade, bem como a realização de perfilagem ótica com filmagem e laudo técnico e posterior reinstalação da referida bomba d'água.

Favorecido: Leão Poços Artesianos, CNPJ: 95.876.447/0001-35.

Valor Total R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 107/2015.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária:  
06.01.2.010.3.3.90.39 - Conservação e manutenção de estradas

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 03 de novembro de 2015.

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO**

Processo de Inexigibilidade: 040/2015.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 278/2015.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação da empresa "Escola do Chimarrão" para participar do evento 5ª Festa da Erva Mate e 63º Aniversário do Município de Cruz Machado nos dias 28 e 29 de novembro do corrente ano.

Favorecido: RTP Consultoria de Eventos Ltda - ME, CNPJ: 07.369.253/0001-86.

Valor Total R\$ 8.675,00 (Oito mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Fundamento Legal Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 040/2015.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.

Dotação orçamentária:  
06.02.2.032.3.3.90.39 - Promoções Culturais.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 04 de novembro de 2015.

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS  
Nº 005/2015**

**OBJETO:** O Objeto desta licitação pública na modalidade de TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa especializada em consultas médicas através de clínico geral para atendimento da população de Cruz

Machado no Distrito de Santana, conforme especificações do ANEXO I deste Edital.

RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 19/11/2015.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO GLOBAL.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 167, Centro, Cruz Machado/PR.

No sítio: [www.pmcem.pr.gov.br](http://www.pmcem.pr.gov.br)

HORÁRIO: Das 13:30 às 17:30 horas

FONE/FAX : (0xx42)3554-1222

Cruz Machado PR, 04 de Novembro de 2015.

ELTON RICK HOLLEN  
Presidente da CLP

**CHAMADA PÚBLICA  
Nº 009/2015 – CPL/SE**

**AVISO - EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

Tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais e/ou suas Cooperativas e Associações, destinadas ao Programa de Alimentação Escolar do município de Cruz Machado, conforme Termo de Referência constante do (Anexo I) deste edital.

DA ENTREGA DO CHAMAMENTO -  
Data: 10/11/2015. Horário: as 09:30 horas.  
Local: Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura de Cruz Machado - PR. Endereço: Avenida Vitória, 167 - 1º andar - centro - Cruz Machado - PR. CEP: 84620-000

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, na Comissão Permanente de Licitação (endereço supra), em meio digital, mediante entrega de um CD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:30 às 16:30 horas, ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcem.pr.gov.br>.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3ª e 4ª Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmunv@uniodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.987.780/0001-71 - Site Oficial: www.uniodavitoria.pr.gov.br

**DECRETO Nº 485/2015**

**NOMEIA CANDIDATAS HABILITADAS EM CONCURSO PÚBLICO PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória. D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada por habilitação em CONCURSO PÚBLICO, para o CARGO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, EDITAL 01/2015, REFERENTE A 2ª CHAMADA, conforme Decreto 202/2015, nas termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada conforme as respectivas datas:

CLASS.	NOME	INÍCIO
02ª	PATRYCIA CÂNDIDO	10/11/2015

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
União da Vitória, 29 de outubro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV - Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO - Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**

**1º TERMO DE ADITAMENTO DE 2015 (3119) DO CONTRATO Nº 400/2014 (2468) TOMADA DE PREÇO Nº 039/2014 PROCESSO DE COMPRA Nº 268/2014**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de 01 (um) profissional qualificado Certificado de Conclusão de Curso Superior em Serviço Social e registro no respectivo conselho da classe, 02 (dois) profissionais de nível médio para atuar no Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do trabalho - ACESSUAS/TRABALHO.

**CONTRATADO(A):** Kathleen Hoborg André (Técnico Administrativo Nível Médio).

**DO PRAZO:** O prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 11ª do Termo de Contrato n.º 401/2014 (2468) fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar 29/10/2015 e a terminar em 28/01/2016.

**DD QUANTITATIVO:** Fica editado ao valor originalmente contratado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo à quantia de R\$ 2.548,50 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula 11ª do Contrato n.º 400/2014 (2468) Artigo 57º, inciso "a" e Artigo 65º, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

**FORD:** Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 04 de novembro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**

**1º TERMO DE ADITAMENTO DE 2015 (3118) DO CONTRATO Nº 401/2014 (2469) TOMADA DE PREÇO Nº 039/2014 PROCESSO DE COMPRA Nº 268/2014**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de 01 (um) profissional qualificado Certificado de Conclusão de Curso Superior em Serviço Social e registro no respectivo conselho da classe, 02 (dois) profissionais de nível médio para atuar no Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do trabalho - ACESSUAS/TRABALHO.

**CONTRATADO(A):** Lorizlene Elnira Marcondes de Albuquerque (Técnico Administrativo Nível Médio).

**DO PRAZO:** O prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 11ª do Termo de Contrato n.º 401/2014 (2469) fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar 28/10/2015 e a terminar em 28/01/2016.

**DD QUANTITATIVO:** Fica editado ao valor originalmente contratado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo à quantia de R\$ 3.437,16 (três mil quatrocentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula 11ª do Contrato n.º 401/2014 (2469) Artigo 57º, inciso "a" e Artigo 65º, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

**FORD:** Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 04 de novembro de 2015.

**Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação**  
Praça Coronel Amazonas, 46, Centro,  
União da Vitória-PR, 84800-000  
Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015 PROCESSO DE COMPRAS N.º 10/2015**

**OBJETO:** Eventual aquisição da forma parcelada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) faixa "C" (especificações do DNIT/771), exclusiva fornecimento do CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo), de acordo com demanda encaminhada pela Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação e conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global.  
**DATA E HORA DA DISPUTA:** Dia 20 de novembro de 2015 às 14h00min, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro.

**Pregoeira:** Marie Celeste de Assunção Mance. Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax), e-mail: licitacao@uniodavitoria.pr.gov.br; site: www.pmuniodavitoria.com.br

União da Vitória, PR, 04 de novembro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-PR  
CEP: 84620-000  
CNPJ 76.339.888/0001-09 - Cruz Machado - PR

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 274/2015 PROCESSO DE DISPENSA Nº 107/2015 - PMCM**

**CONTRATANTE:** Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

**CONTRATADO:** Leão Poços Artesianais Ltda.  
**OBJETO:** A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para realização de serviços de retirada de bomba d'água submersa da poço artesiano da localidade de Linhe Vitória desta municipalidade, bem como a realização de perfuração ótica com filmagem e laudo técnico e posterior reinstalação da referida bomba d'água.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).  
**PRAZO DE CONTRATO:** 3 meses  
**RESPALDO LEGAL:** Lei 8.666/93 - Art. 24 inciso II

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE  
Leão Poços Artesianais Ltda  
CONTRATADO

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**  
Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015**

**OBJETO:** O Objeto desta licitação pública na modalidade de TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa especializada em consultas médicas através de clínico geral para atendimento da população de Cruz Machado no Distrito de Santana, conforme especificações do ANEXO I deste Edital.

**RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 10:00 horas do dia 19/11/2015.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:** Prefeitura Municipal, sala de Licitação, Av. Vitória, 167, Centro, Cruz Machado-PR.

No site: www.pmcpr.gov.br

**HORÁRIO:** Das 13:30 às 17:30 horas

**FDNE/FAX:** (0xx42)3554-1222

Cruz Machado PR, 04 de Novembro de 2015.

ELTON RICK HOLLEN  
Presidente de CLP

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

CNPJ: 75.987.780/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.800-000  
União da Vitória - Paraná.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

N.º 06/2015

PROCESSO N.º 101/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

E EXTRATO DO CONTRATO

276/2015

**OBJETO:** "Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediária e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários para os meios digital e offline, elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual, planejamento e execução de pesquisas e produção".

**CONTRATADO:** Casa de Comunicação SS Ltda. (CNPJ n.º 04.696.947/0001-30).

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 03/11/2015.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/11/2015 - Contrato n.º 356/2015 - 3117

**PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 12.232/2010 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FORD:** Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 04 de novembro de 2015.

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
CNPJ 76.339.888/0001-09  
Avenida Vitória nº 167 CEP 84620-000 - Cruz

000033

**AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 020/2015**

**PROCESSO LICITATÓRIO 133/2015**  
A Comissão Permanente de Licitações Municipal através do Departamento de Compras e Licitações, com fulcro na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o cancelamento do processo licitatório 133/2015, inexigibilidade 020/2015, por razões da interesse público, cujo objeto é a aquisição de peças para manutenção corretiva da máquina pá carregadeira Doosan DL 200 ano 2011, pertencente à frota municipal do Departamento de Obras desta municipalidade, sob número 135. Diante do exposto arquiva-se o processo licitatório.  
Cruz Machado, 03 de novembro de 2015.

Elton Rick Hollen  
Presidente da CLP

**Câmara de Vereadores de Porto União**  
Estado de Santa Catarina

**Extrato de Contrato - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 046/2015**

**Contratante:** PORTO UNIÃO - CÂMARA DE VEREADORES (CNPJ SOB n.º 83.529.933/0001-08).

**Contratada:** MCR Panéis Ltda. - EPP - (CNPJ SOB nº 72.289.461/0001-08).

**Objeto:** Contratação empresa para aquisição de material de expediente.

**Valores:** R\$ 16,00 (Dezoito reais).  
**Vigência:** de outubro a dezembro 2015.

**Dotação Orçamentária:** Órgão 01 - Poder Legislativo de Porto União  
União 01 - Câmara de Vereadores de Porto União

**Atividade:** - 2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas

**Medalhação:** 3.3.90.100 - Aplicações Diretas  
**Complemento:** 3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de expediente.

**Foto:** Comarca de Porto União (SC).  
**Base legal:** Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93

Almir Olimpio Borini  
Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**Processo de Inexigibilidade:** 040/2015.  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Agricultura

A vista dos elementos constantes no presente processo devidamente justificado, CONDENSE-RANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICADO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 278/2015.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação de serviços nos termos de adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação da empresa "Escola do Chimarrão" para participar do evento 5ª Festa de Erva Mate e 63º Aniversário do Município de Cruz Machado nos dias 28 e 29 de novembro do corrente ano.

**Favorecida:** RTP Consultoria de Eventos Ltda - ME, CNPJ: 07.389.253/0001-86

**Valor Total:** R\$ 6.675,00 (Dito mil seiscentos e setenta e cinco reais)

**Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 040/2015.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00  
**Dotação orçamentária:** 06.02.2.032.3.3.90.39 - Promoções Culturais

Ostermino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

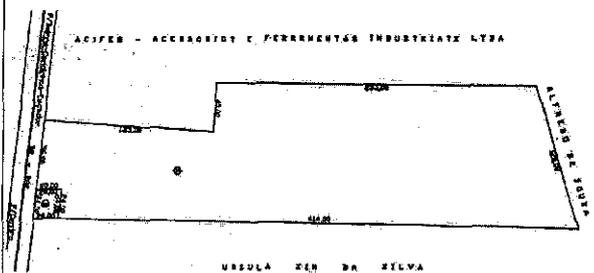
Cruz Machado-PR, 04 de novembro de 2015.

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO LEGAL**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO UNIÃO/SC**  
**EDITAL DE DESMEMBRAMENTO**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, em Porto União/SC, o pedido de DESMEMBRAMENTO do imóvel da propriedade de Raquel Inês da Silva Santos e Ademilson Ribas dos Santos, objeto da Matrícula n.º 17.781, situado na BR-280, na cidade de Porto União/SC, nos termos do croqui abaixo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, Certidão de Atividade Não Constante n.º 372473/2015, emitida pela FATMA/SC. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente Edital que será publicado em jornal local de grande circulação, por três edições consecutivas.



Porto União/SC, 29 de outubro de 2015  
(a.) Marcus Vinicius Vilas Boas - Oficial de Registro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-PR  
CEP: 84820-000

CNPJ 76.339.888/0001-09 - Cruz Machado - PR

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 276/2015**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2015 - PMCM**

**CONTRATANTE:** Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

**CONTRATADO:** RTP Consultoria de Eventos Ltda - ME

**OBJETO:** Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação da empresa "Escola do Chimarrão" para participar do evento 5ª Festa de Erva Mate e 63º Aniversário do Município de Cruz Machado nos dias 28 e 29 de novembro do corrente ano.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.675,00 (Dito mil seiscentos e setenta e cinco reais)

**PRAZO DE CONTRATO:** 2 meses.

**RESPALDO LEGAL:** Lei 8.666/93 - Art. 25, inciso III

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE  
RTP Consultoria de Eventos Ltda - ME  
CONTRATADO

000034



Prefeitura de Cruz Machado  
Avenida Vitória 167  
CNPJ 76339688/0001-09

**PORTARIA Nº 005/2015**

**Data:** 07 de janeiro de 2015

Edison José Warken – Prefeito Municipal em Exercício de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE;**

**DESIGNAR:**

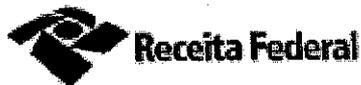
Os Servidores Públicos Municipais: **LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA, ELTON RICK HOLLEN, e MARIA TEREZINHA NEPOMUCENO ALVES**, para comporem a Comissão Permanente de Licitações como membros titulares, no **Exercício Financeiro de 2015**, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

E como membros suplentes: Os Senhores **ADÉLIA SEDLACZEK e KELLY CRISTIANE P. BARCZAK**.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 07 de janeiro de 2015.

Edison José Warken  
Prefeito Municipal em Exercício



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000035

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
06.261.279/0001-43  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
10/05/2004

NOME EMPRESARIAL  
COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
COOAVI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis  
46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria  
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas  
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente  
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios  
10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados  
10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos  
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  
01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
4-3 - COOPERATIVA

LOGRADOURO  
COL LINHA IGUAU NORTE

NÚMERO COMPLEMENTO  
KM4

CEP  
84.620-000

BAIRRO/DISTRITO  
ZONA RURAL

MUNICÍPIO  
CRUZ MACHADO

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(42) 3554-1227

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
10/05/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 09/11/2015 às 08:40:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Declaração de Aptidão ao Pronaf

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1. CNPJ: 06.261.279/0001-43	2. Inscrição Estadual: 41400016013
3. Razão Social: CDOOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU	5. Data de Constituição: 05/07/2010
4. Nome Fantasia: COOAVI	7. Site:
6. Email:	9. Número: S/N
8. Endereço: LINHA IGUAÇU NORTE	11. CEP: 00000-000
10. Bairro e Distrito: INTERIOR	13. Telefone: Tipo CELULAR
12. Município - UF: Cruz Machado - PR	DDD: 42
13. Telefone: Tipo CELULAR	Número: 8806-6326
	Ramal:

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associados: 81 (Relação anexo)

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 35

III - Informações complementares

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: VALMIR COSTA  
 CPF 050.419.579-40  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Local: \_\_\_\_\_

Polgar direito 1

Polgar direito 2

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de apoio do Pronaf.

Razão Social: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRUZ MACHADO  
 Inscrição: CNPJ 80.060.023/0001-20  
 Representante: CPF 020.847.909-05

C. MACHADO

09/11/15

Jeanine Bralibam  
 Representante  
 CPF 020.847.909-05

DAPWEB - emitida pelo sítio do MDASAF

Atenção: Este documento é gratuito

MODELO 3.2

Data da Geração: 19/11/2014

Beneficiários Especiais  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar  
 Ministério do Desenvolvimento Agrário

SDW0626127900011911140959

36



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000037

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU**  
**CNPJ: 06.261.279/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
 Emitida às 13:49:21 do dia 09/11/2015 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 07/05/2016.

Código de controle da certidão: **779D.7447.EB98.5A02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Yane* *nois*

*VU* *Carlos*

*A* 

*34*

*W*

IMPRIMIR

VOLTAR

000038

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06261279/0001-43  
**Razão Social:** COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU  
**Nome Fantasia:** COOAVI  
**Endereço:** RUA COSTA CARVALHO 644 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/10/2015 a 21/11/2015

**Certificação Número:** 2015102307530222126017

Informação obtida em 09/11/2015, às 13:54:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Yane*

*OK Maria  
Roub*

*J*

*38*

ATA DA ESSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

ATA da Assembléia geral ordinária dos cooperados da COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU- COOAVI, inscrita no CNPJ nº 06.261.279/0001-43 e NIRE nº 414.00016013 de 10/05/2004, realizada aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quatorze (21/05/2014), na sede da AMICMAR na linha Iguaçu Norte, km 4 acesso a Vicinal E, no município de Cruz Machado/PR, reuniram-se os cooperados da COOAVI para assembléia geral ordinária com convocação conforme edital, sendo a primeira convocação às sete horas com a presença de dois terço dos cooperados; segunda convocação às oito horas com a metade mais um dos cooperados e a terceira convocação às nove horas da manhã com o mínimo de dez cooperados. Iniciou-se a assembléia com terceira convocação as nove horas com a presença de vinte e dois (22) cooperados em dia com suas mensalidades, conforme edital de convocação datado de nove de maio de dois mil e quatorze. O Sr. Presidente Rafael Frenzel dando boas vindas a todos, deu abertura ao trabalho compondo a mesa diretora pelo seguintes cooperado diretor secretario Valmir Costa, dando continuidade aos trabalhos solicitou ao secretário que efetuasse a leitura do edital de convocação. Tendo a seguinte ordem do dia: primeiro prestação de contas dos órgãos da administração, acompanhado do parecer do conselho fiscal compreendendo: a) relatório da gestão 2013; b) balanço; c) parecer do conselho fiscal; d) prestação de contas; segundo: plano de atividade para exercício de 2014/2015; terceiro: eleição da nova diretoria e do conselho fiscal; quarto: assuntos gerais. Após a leitura o senhor secretário informou que o presente edital foi publicado no jornal o comércio edição nº 5120 de dez de maio de dois mil e quatorze nas folhas 18, feita comunicação aos cooperados através de carta circular, sendo o mesmo afixada nos escritórios da EMATER de Cruz Machado na Cooperativa de credito Cresol em Cruz Machado-PR e na Câmara dos Vereadores de Cruz Machado /PR. Dando inicio a assembléia, o presidente Sr Rafael Frenzel leu o relatório da gestão da cooperativa, falando sobre os projetos, nas quantidades e os motivos os quais muitos deste não foram

*Assessoria Municipal de Cruz Machado*  
*Valmir Costa*  
*João*  
*UO morio*  
*Costa*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

CONFERE COM O ORIGINAL  
09/11/2015  
Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74

COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI 2  
COL LINHA IGUAÇU NORTE, SN KM 04 , ZONA RURAL  
CRUZ MACHADO - P R  
CNPJ Nº 06.261.279/0001-43 NIRE 41400016013 de 10/05/2004

000040

cumpridos completamente prejudicando a imagem da entidade. Falou ainda sobre o balanço , conforme edital de convocação explicando os resultados que estão dentro do esperado pela cooperativa e de muitos problemas que vem desde a primeira gestão que ainda estavam pendentes, e terão que ser resolvidos na próxima gestão . A seguir passando para o parecer do conselho fiscal , sendo discutida entre os mesmos toda a movimentação operacional e conforme esses resultados o parecer o conselho fiscal foi favorável a essa gestão. Discutindo o plano de atividade para 2015, falando sobre os mercados disponíveis e para que consiga cumprir os mesmos é preciso aumentar a produção na próxima safra e criar uma linha de produtos convencionais para poder manter a entidade a pagar as dívidas. Passando para a próxima questão conforme edital a eleição da nova diretoria , sendo chapa única composta da seguinte maneira: Diretor Presidente : Valmir Costa , brasileiro, agricultor casado com regime de comunhão parcial de bens , residente e domiciliado em União da Vitória PR na Colônia Britador , portador da carteira de identidade RG nº 9.276.483-4 II/PR e CPF nº 050.419.579-40.; diretor Vice Presidente : Francisco Jose Andriguetto , agricultor , casado com regime universal de bens, residente e domiciliado em União da Vitória- PR, na Colônia Britador , portador da carteira de identidade RG nº 3.286.750-2 II/PR e CPF nº 353.356.969-15; diretor tesoureiro : Pedro Lauro Wrublewski , agricultor, casado com regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em união da Vitória PR na Colônia Linha Palmital , portador da carteira de identidade RG nº 8.559.532-6 II/PR e CPF nº 038.886.479-67; Diretor secretario : Aurélio Miguel Soares de Lara, agricultor , solteiro, maior , nascido em 01/04/195, residente e domiciliado em União da Vitória- PR na Colônia Palmital de Baixo , portador da carteira de identidade RG nº 10.736.393-9 II/PR e CPF nº 069.686.579-37; sendo o conselho fiscal tendo a seguinte formação Arnildo Sott, agricultor, casado com regime de comunhão parcial de Benz, residente e domiciliado em Cruz Machado -PR na Colônia Linha Palmital, portador da carteira de identidade RG nº 6.786.696-7 II/PR e CPF 000.492.419-31; Mauricio Tiago Andriguetto, agricultor, casado com regime de comunhão universal de Benz residente e domiciliado em Cruz Machado -PR , na Colônia Palmital, portador da carteira de identidade nº 9.971.641-0 II/PR e CPF nº 072.941.279-21; Aricardo Dziurza, agricultor ,

*Valmir Costa*

*Aurélio Miguel Soares de Lara*

*gomes*

*UU  
condor*

*meio*

CONFERE COM O ORIGINAL

09 / 11 / 2015

*Den*

Vera Beňzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74

COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI 3  
COL LINHA IGUAÇU NORTE, SN KM 04, ZONA RURAL  
CRUZ MACHADO - P R  
CNPJ Nº 06.261.279/0001-43 NIRE 41400016013 de 10/05/2004

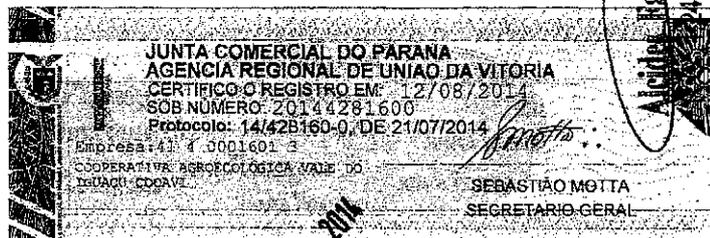
000041

casado com regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado em Cruz Machado -Pr na Colonia Vicinal Tres, portador da carteira de identidade RG nº 6.692.226-0 II/PR, CPF nº 023.981.479-75; Ademir Costa, agricultor, casado com regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado em União da Vitoria- Pr na Colonia Britador, portador da carteira de identidade RG nº 9.091.359-5 II/Pr e CPF nº 044.813.109-95; Delfino Wisniewski, brasileiro, agricultor, casado com regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado em Cruz Machado-PR a Col. Linha Independência, Sn, portador da carteira de identidade RG nº 1.323.512/II/PR e CPF nº 137.054.159-72; Estanislau Fieski, agricultor, casado com regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado em União da Vitoria-Pr, na Colonia Pinhalão, portador da carteira de identidade RG nº 1.971.710 II/PR e CPF nº 392.532.959-53. Sendo assim os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, Fe pública ou a propriedade. Sendo a diretoria eleita por aclamação e por unanimidade dos votos e empossada no mesmo momento. Em assuntos gerais da cooperativa a associada Izolina Consuelo Melo dos Santos Luczynski solicitou sua saída como associada sendo aceita pela gestão. Não tendo mais assuntos dou por encerrada esta ata a qual vai assinada por mim juntamente com os demais presente:

Certifico que esta ata é copia fiel da ata registrada no livro de atas das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias livro nº 001 a folha 40 anverso e verso e 41 anverso e verso.

Presidente Valmir Costa

Secretario Aurélio Miguel Soares de Lara



*No livro de atas*

*Aurélio Miguel Soares de Lara*

12 AGO 2014

*gome*

*60  
Carb*

*moris*

*CONFERE COM O ORIGINAL*  
*09/11/2014*  
*Vera Benzak Krawczyk*  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74

**COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI**  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro, às nove horas, reuniram-se na Cantina Fornello, sita à Rua Profª Amália em União da Vitória, agricultores ecológicos, técnicos e lideranças interessadas na constituição da Cooperativa de Produtores Ecológicos de União da Vitória, para deliberarem sobre os seguintes assuntos do dia conforme edital de Convocação da Comissão de organização designada pelos agricultores ecológicos de União da Vitória: a) Aprovação dos Estatutos; b) processo eleitoral; c) eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; d) valores dos honorários para os cargos eletivos da direção da Cooperativa. Abrindo a reunião, Leonita Koman leu o edital de convocação. Em seguida, iniciou-se o processo de estudo do Estatuto Social da Cooperativa, que após lido e discutido foi aprovado com as devidas alterações por todos os agricultores presentes e abaixo redigido e assinado. Na sequência, passou-se a discutir o processo eleitoral com a eleição dos integrantes do Conselho de Administração e fiscal, ficando assim constituído: a) Conselho de Administração: Presidente: Anderson Kukla, Coordenador: Francisco José Andriquetto, Secretário: Márcio Moser, Suplentes: Estanislau Fieski e Domingos José Cardoso da Silva; b) Conselho Fiscal, como titulares: Leonita Komann, Freddy Kunze, Ademir Gonçalves; Suplentes: Tadeu Chacharowski, Pedro Blachechen e Valmir Costa. Em seguida foi dado posse à diretoria e Conselho Fiscal eleitos e procedendo-se as assinaturas do livro ata e dos estatutos. Em tempo, foi alterado o nome da Cooperativa acima citada para: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu – COOAVI. Assim como o assunto sobre os honorários do Conselho de Administração e Fiscal deverá ser incluído na discussão do regimento interno a ser realizado em breve.

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI**

Os abaixo assinados e qualificados reunidos na assembléia geral acima relatada aprovam o seguinte estatuto: LAURO EDUARDO MUXFELDT, brasileiro, maior, agricultor, casado em regime de comunhão de bens, residente e domiciliado na Colônia São Gabriel, Município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 3.499.771-3 da SESP-PR, CPF 438.256.809-91; LEONITA ELI MUXFELDT KOMAN, brasileira, maior, viuva, agricultora, residente e domiciliada na colônia São Gabriel, Municípios de União da Vitória, portadora da cédula de identidade civil RG 7.311.362-8 da SESP-PR, CPF 021.164.069-78; FRANCISCO JOSÉ ANDRIQUETO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Britador, município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 3.286.750-2 SESP-PR, CPF 353.356.969-15; TADEU CHACHAROVSKI, brasileiro, maior, agricultor, casado em regime de comunhão da bens, residente na Colônia Palmital município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 3.713.384-1 da SESP-PR, CPF 700.969.709-4; ULYSSES SOKOLOWSKEI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Rio Vermelho, município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 3.098.834 da SESP-SC, CPF 353.352.899-53; VALMIR COSTA, brasileiro, maior, agricultor, solteiro nascido em 22-02-1986, residente e domiciliado na Colônia Britador município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 9.276.483-4 da SESP-PR, CPF 050.419.579-40; LEONIDA BICHER NIEDZWIĘCKI, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, agricultora, residente e domiciliada na Colônia Guabirola, Município de União da Vitória, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 1.104.883 da SESP-PR, CPF 066.863.159-74; ERNANI CARLOS MACHADO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia São Domingos

CONFERE COM O ORIGINAL

09/02/2004

VERA BENZAK KRAWCZYK  
 Auxiliar Administrativa  
 CPF: 066.863.159-74

JURTA COMERCIAL DO PARANÁ



Musilo Moisés Benassi  
 OAB/PR 303439  
 CPF 813.070.159-87

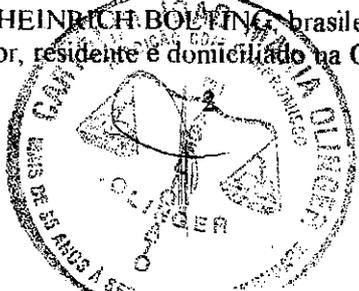
*[Handwritten signatures and initials]*

000043

município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 1.043.257 da SESP-PR, CPF 221.626.159-91; JORGE LEONARDO SCHMIDT, brasileiro, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Rio Vermelho município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 1.716.681-6 da SESP-PR, CPF 306.266.849-00; ADEMIR GONÇALVES, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Correntes município de União da Vitória, portador da cédula de identidade Civil RG 14/C 2.134.156 da SESP-SC, CPF 844.841.109-97; MARCIO, ROBERTO MOSER, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Correntes município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 7.790.857-9 da SESP-PR, CPF 036.105.329-04; DOMINGOS JOSÉ CARDOSO DA SILVA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens agricultor, residente e domiciliado na Colônia Correntes município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 10R/581.452 da SESP-SC, CPF 249.416.549-00; ANDERSON GUTH KUKLA, brasileiro, maior, solteiro nascido em 06-05-1981, residente e domiciliado na Colônia São Domingos município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 7.578.143-1 da SESP-PR, CPF 029.383.129-70; FREDDY KUNZE, brasileiro, maior, solteiro nascido em 02-10-1973, agricultor, residente e domiciliado na Colônia São Sebastião município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 6.910.997-6 da SESP-PR, CPF 925.492.179-34; ALOISIO PRZYSIEZNY, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Rio Vermelho, União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 3.114.723-9 da SESP-PR, CPF 243.778309-10; EDVINO JOSÉ TOMCZYK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia São Domingos município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 4.320.683-4 da SESP-PR, CPF 856.897.859-20; NELSON MOISES, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Santo Antonio, Município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 6.843.074-7 da SESP-PR, CPF 364.508.470-34; CASEMIRO WRUBLESKI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Palmital município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 6.834.785-8 da SESP-PR, CPF 214.648.809-30; IVO RATKO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Britador município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 6.237.478-0 da SESP-PR, CPF 027.397.089-55; REINALDO DIRCEU KONEK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Pinhalão município de União da Vitória-PR, portador da cédula de identidade civil RG 3.020.109-4 da SESP-PR, CPF 401.998.949-49; CARLOS TANDLER, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Rio Vermelho município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 17.708.521 da SESP-SP, CPF 702.082.639-34; NELSON POGOGELSKI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Rio Vermelho município de União da Vitória-PR, portador da cédula de identidade civil RG 1.195.429 da SESP-PR, CPF 20.265.679-00; PAULO VALDOMIRO CHARAVARA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens residente e domiciliado na Vila Zulmira município de União da Vitória-PR, portador da cédula de identidade civil RG 2.017.456 da SESP-PR, CPF 401.972.809-78; CARLOS HEINRICH BÖLTING, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Porto Almeida município

CONFERE COM O ORIGINAL

09/11/2015  
 Vera Benzak Krawczyk  
 Auxiliar Administrativa  
 CPF: 066.863.159-76



UU  
 Carlos  
 Murilo Carlos Benzak  
 OAB/PR 19.439  
 CPF 818.670.159-87

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

de União da Vitória-PR, portador da cédula de identidade civil RG 989.274 da SESP-PR, CPF 124.686.579-34; PAULO PORTELA DA LUZ, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Rio Vermelho município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 4.258.931-4 da SESP-PR, CPF 650.281.399-20; JOSÉ DIURKOWSKI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Rio Vermelho município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 18ªR-2.810.851 SESP-SC, CPF 659.243.559-34; JOSÉ WEIWANKO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor residente e domiciliado na Colônia Pamital município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 1.204.646 da SESP-PR, CPF 054.028.549-80; ESTANISLAU FIESKI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Britador município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 1.971.710 da SESP-PR, CPF 392.532.959-53; PEDRO FEDEROVICZ, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Pinhalão município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 4.112.913-1 da SESP-PR, CPF 638.085.289-15; IZOLDE BRIXI STREGE, brasileira, maior, casada em regime de comunhão de bens, agricultora, residente e domiciliada na Colônia São Gabriel município de União da Vitória, PR, portadora da cédula de identidade civil RG 1.197.115 da SESP-PR, CPF 925.571.049-49; BENEDITO PARASTCHUK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia São Domingos município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 4.159.512-4 da SESP-PR, CPF 856.877.159-91; PEDRO BLACHECHEN, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Olandina município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 949.974 da SESP-PR, CPF 243.649.249-20; LAURINDO WISNIEWSKI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia São Domingos município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 3.187.991-4 da SESP-PR, CPF 404.932.539-04; LEONARDO KUAKOSKI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Guaira município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 4.140.651-8 da SESP-PR, CPF 501.092.359-91;

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º - A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu, com a sigla de COOAVI, é uma cooperativa, constituída em 26 de fevereiro de 2004, nos termos da legislação em vigor, é regida pelo presente Estatuto, tendo:

- I. Sede administrativa na Rua Costa Carvalho n.º 644, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.
- II. Foro jurídico na comarca de União da Vitória, Paraná.
- III. Área de ação, para efeito de admissão de associados e prestação de serviços, abrangendo o município de União da Vitória.
- IV. Prazo de duração indeterminado e ano social iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

**UNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



Murilo Moisés Benasat  
OAB/PR 30.439  
CPF 83.304.59-87

CONFERE COM O ORIGINAL

08/11/2013

Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativa

CPF: 066.863.159-74

**CAPITULO II****DA MISSÃO SOCIAL**

Art. 2º - A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu, tem como objetivo promover a comercialização da produção ecológica, resultante da atividade agropecuária de seus associados, proporcionar a segurança e prosperidade aos seus associados, bem como representar sócio político e economicamente seus associados dentro e fora da cooperativa e ainda, promover seu desenvolvimento intelectual e o bem estar social de cada associado e seus familiares.

**CAPITULO III****DOS OBJETIVOS, DAS METAS E DAS POLÍTICAS**

Art. 3º - A Cooperativa, com base na cooperação recíproca a que obriga seus associados, tem por objetivo:

- I. Realizar a comercialização em comum, da produção resultante das atividades agropecuárias de seus associados.
- II. Auxiliar quando necessário na aquisição de materiais e equipamentos relacionados as atividades produtivas.
- III. Organizar e administrar espaços físicos necessários ao apoio a comercialização, bem como gerenciar os processos que envolvem a cadeia produtiva no pós colheita, de acordo com normas discutidas em Assembléia Geral.
- IV. Auxiliar os associados nas proposições e discussões sobre projetos e política agrícola em todos os níveis, quando o assunto for do interesse coletivo.

**CAPÍTULO IV****DAS POLÍTICAS DE ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADE**

Art. 4º - Da admissão de associados

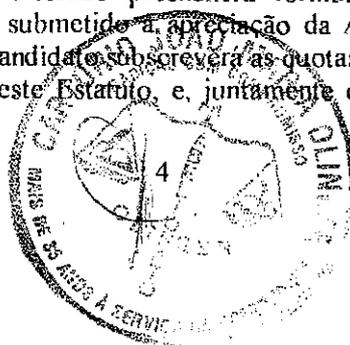
- I. A admissão de associadas na COOAVI se dá por critérios de afinidades (atividades) e / ou profissão e / ou condições sócio políticas e econômicas do candidato em relação ao grupo de cooperados e ainda, de acordo com os critérios estabelecidos em Assembléia Geral dos sócios.

§ 1º Não será admitida a participação como associado de pessoa jurídica.

§ 2º situações que gerem dúvidas e/ou não estejam previstas nos Estatutos, serão levadas á discussão para decisão final em Assembléia Geral.

- II. O número mínimo e máximo de associados dependerá da capacidade físico/financeira da Cooperativa, em atender de forma eficiente os seus associados e de conformidade com a lei 5.764/71.
- III. Para se associar, o interessado preencherá formulário próprio fornecido pela cooperativa o qual será submetido á apreciação da Assembléia Geral dos sócios. Aprovada a proposta o candidato subscreverá as quotas partes do capital, nos termos e condições previstas neste Estatuto, e, juntamente com o presidente, assinará o livro de matrículas.

**UNIAO COMERCIAL  
DO PARANÁ**



*02  
Carles*

*Murilo Melissa Benasor*  
OAB/PR No. 439  
CPF 81.870.159-67

CONFERE COM O ORIGINAL  
09/11/2015  
*Vera Benzak Krawczyk*  
Auxiliar Administrativa  
CPF: 066.863.159-70

*45*

## Art. 5º - Dos direitos dos associados

- I. Tomar parte nas assembléias gerais, solicitando esclarecimentos sobre assuntos de seu interesse e pertinentes às atividades gerais da cooperativa, bem como votar todos os assuntos que nelas forem tratados, ressalvado o caso disciplinado no art. 26 deste Estatuto.
- II. Propor ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, via Assembléia Geral dos Sócios, medidas de interesse da cooperativa.
- III. Votar e ser votado para o cargo do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, salvo no caso de ter estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa.
- IV. Participar de todas as atividades que constituem a missão e os objetivos da Cooperativa.
- V. Solicitar, por escrito, informações sobre os negócios gerais da cooperativa e, no mês que anteceder à Assembléia Geral dos Sócios, consultar, na sede da sociedade, o livro de matrícula de associados, as atas das reuniões da Assembléia Geral dos Sócios, as peças do balanço anual, os documentos gerais originados dos negócios da Cooperativa etc.
- VI. Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

## Art 6º - Dos deveres dos associados

- I. Subscrever e realizar as quotas-parte do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos e aprovados em Assembléia Geral dos Sócios.
- II. Cumprir as disposições deste Estatuto, bem como as determinações da Assembléia Geral dos Sócios.
- III. Satisfazer, pontualmente, os compromissos assumidos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar da elaboração das decisões gerais e do controle de sua execução.
- IV. Concorrer com o que lhe couber, em conformidade com as disposições deste Estatuto, para a cobertura das despesas decorrentes dos negócios da Cooperativa.
- V. Prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre as atividades que lhe facultaram se associar à Cooperativa.
- VI. Zelar pelos patrimônios moral, físico e material da Cooperativa, mediante fiscalização e acompanhamento das atividades decorrentes dos negócios gerais com terceiros, fornecedores concorrentes, instituições financiadoras e com o governo.
- VII. O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

Parágrafo único. A responsabilidade do associado como tal pelos compromissos assumidos com a Cooperativa em relação a terceiros, fornecedores e instituições financiadoras, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 7º - No caso de falecimento do associado, as obrigações por ele contraídas, com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado com relação a terceiros,

CONFERE COM O ORIGINAL

09/11/20

Vera Benzak Krawczyk

Auxiliar Administrativa

CPF: 066.863.159-74

46

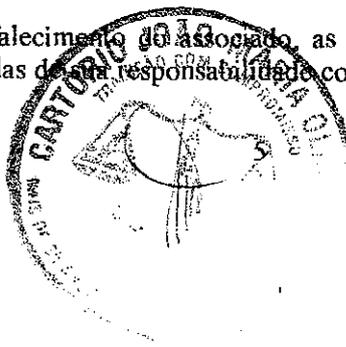
CPF: 514.870.159-87

46

46

46

46

UNIAO COMERCIAL  
DO PARANÁVZ  
ArcherMunilo Carlos Benassi  
OAB/PR nº 439  
CPF 514.870.159-87

Munilo

000047

fornecedores e instituições financiadoras passarão aos herdeiros, prescrevendo, porém, após passado um ano, a contar do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único. Os herdeiros dos associados falecidos têm direitos ao capital realizado e demais créditos, nos termos da decisão judicial (formal), assegurando-se a eles o direito de ingresso na Cooperativa desde que preencham as condições à admissão de associados regimental do Estatuto.

Art. 8º - A entrega da produção dos associado á Cooperativa significa que ele está de plenos poderes para a sua livre disposição, desde que dentro dos critérios de negociações gerais estabelecidos e aprovadas em Assembléia Geral dos Sócios.

## CAPÍTULO V

### DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - A demissão do associado, que não pode ser negada, dar-se-á somente a seu pedido e será requerida ao presidente, sendo por este assinada e pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião, e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo presidente e autorização pela Assembléia Geral dos Sócios.

Art. 10º - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude do descumprimento regimental deste Estatuto, será liberada pelo Conselho de Administração, mediante decisão final da Assembléia Geral dos Sócios, mediante notificação ao infrator, os motivos que a determinarem deverão ser anotadas no livro de matrícula, assinado pelo presidente da Cooperativa.

Parágrafo único. Também poderá ocorrer a eliminação do associado nos casos em que:

- Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a Cooperativa, cuja apuração e exposição na Assembléia Geral Extraordinária evidencie prejuízo às atividades e aos negócios sociais da Cooperativa;
- Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com o seu objeto social;
- Houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- Deixar de entregar sua produção à Cooperativa, sem exposição de motivos justificável ao conselho de Administração e respectiva apreciação e decisão final da Assembléia Geral dos Sócios;
- Depois de notificado, voltar a infringir as disposições regimentais deste Estatuto.

Art. 11 - A exclusão do associado poderá ocorrer:

- Por dissolução da pessoa jurídica;
- Por motivo de morte da pessoa física;
- Por incapacidade civil não superada;
- Por não-atendimento dos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

CONFERE COM O ORIGINAL  
09/11/2015  
Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74



UU  
Carlos

Murilo Messias Benassi  
OAB/PR nº 439  
CPF 812.517.01.59-87

Handwritten signature and initials.

Art. 12 – Em qualquer caso, na demissão, na eliminação ou na exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou monetariamente, acrescido das sobras que lhe tiverem sido registradas.

§ 1º A restituição de que trata este artigo só poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembléia Geral dos Sócios, o balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral dos Sócios as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa.

**CAPÍTULO VI**

**DO CAPITAL SOCIAL**

Art. 13 – O capital da Cooperativa, é dividido em quotas-partes no de valor de R\$480,00(quatrocentos e oitenta reais) cada uma, é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-parte subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 1.000,00. O associado se obrigará a subscrever e integralizar o mínimo de 1 (uma) quota parte, correspondente ao valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

§ 1º A quota-parte é indivisível, intransferível, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, sendo todo o seu movimento de subscrição, realização e restituição sempre escriturado no livro de matrícula.

§ 2º A critério da Assembléia Geral dos Sócios, o associado poderá pagar as quotas-parte à vista, de uma só vez, ou em parcelas iguais e sucessivas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

§ 3º A Cooperativa poderá atribuir ou não juros ao capital social, mediante acerto e decisão final da Assembléia Geral dos Sócios, desde que não ultrapasse 12% a.a, conforme a Resolução CNC nº 18, de 13/12/1978.

Art. 14 – O valor correspondente à correção monetária do capital social será creditado na conta de capital de cada associado, proporcionalmente ao capital por ele realizado, podendo ser transferido para a conta Reserva de Equalização, indivisível entre os associados, conforme os critérios discutidos e aprovados pela Assembléia Geral dos Sócios.

Art. 15 – Ao ser admitido na Cooperativa, o cooperado deverá subscrever quotas-parte do capital social no valor equivalente a R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por movimento financeiro do cooperado, e/ou por volume de produtos a serem comercializados, beneficiados ou industrializados, sendo no mínimo R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. A integralização das quotas de capital de cada cooperado será efetuada em 24 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 16 – A Cooperativa reterá no mínimo 1% (um por cento) do movimento financeiro de cada cooperado, a fim de aumentar o capital social, não podendo ser incluído neste

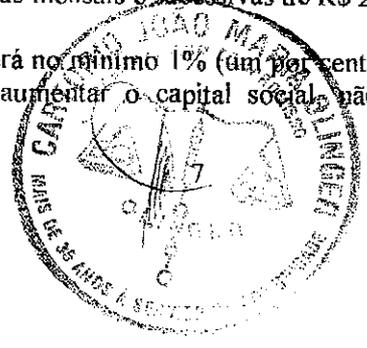
*A*  
*SD*

CONFERE COM O ORIGINAL  
09/11/2019

Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74  
Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74

Carlos  
CPF: 066.863.159-87

*49*



*Carlos*  
*meus*

percentual o resultado de eventuais perdas e/ou prejuízos da Cooperativa, salvo quando submetido à discussão e à aprovação da Assembléia Geral dos Sócios.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá rever o valor deste percentual, desde que expostos os motivos à Assembléia Geral dos Sócios e que esta, mediante discussão e votação, aprove o pleito.

## CAPÍTULO VII

### DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS SÓCIOS

Art. 17 – A Assembléia Geral dos Sócios, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, decisão à qual se vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 18 – A Assembléia Geral dos Sócios será convocada e dirigida pelo presidente da Cooperativa.

Parágrafo único. Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, por motivo grave e urgente, ou ainda pela metade mais um dos associados, em pleno gozo de seus direitos, após uma solicitação não atendida pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 19 – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, a Assembléia Geral dos Sócios será convocada com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira reunião, de 1 (uma) hora para a segunda de 1 (uma) hora para a terceira, excetuando-se o disposto no art. 28 deste Estatuto.

Parágrafo único. As três convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 20 – Não havendo quorum para a instalação da Assembléia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa

Art. 21 – Toda convocação da Assembléia Geral dos Sócios deverá ser realizada, no mínimo, 10 (dez) dias antes da data prevista para a sua instalação, devendo constar, obrigatoriamente, do edital de convocação o item pertinente à reclamação dos associados, conforme foi recolhido da caixa de sugestões dos associados (documento, carta ou outros meios de comunicação), além dos itens:

- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão Convocação de Assembléia Geral Ordinária, ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, assim como o endereço do local em que será realizada, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) A seqüência ordinal das convocações;
- d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

UNIAO COMERCIAL  
DO PARANÁ



Mustão Motta Benassi  
OAB/PR nº 439  
CPF 813.070.159-87

CONFERE COM O ORIGINAL

09/11/2015

Vera Benzek Krawcz  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-7

- e) O número de associados existentes na data da expedição da convocação, para efeito de cálculo do quorum de instalação;
- f) A assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º A convocação da Assembléia Geral dos Sócios pode se dar por solicitação dos próprios associados, que devem enviar a solicitação, por escrito, ao Conselho de Administração ou ao Conselho fiscal. Quando o primeiro não atender a solicitação, a AGS pode ser convocada pelos sócios, desde que, no documento, constem as assinaturas de pelo menos a metade mais um dos associados interessados.

§ 2º Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados, publicados em jornal de maior circulação nas áreas de abrangência da cooperativa e transmitidos através de circulares aos associados.

§ 3º É da competência da Assembléia Geral dos Sócios destituir a direção, no Conselho de Administração, e os conselheiros do Conselho Fiscal, mediante a comprovação de irregularidades ou a insatisfação de pelo menos a metade mais um dos sócios inscritos na associação e com direito a voto.

§ 4º Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade dos serviços de administração e fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembléia Geral dos Sócios designar um grupo de associados para tais finalidades até a posse dos novos conselheiros, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 22 – O quorum para a instalação da Assembléia Geral dos Sócios, bem como para validar as decisões por ela tomadas, deverá ser de pelo menos a metade mais um do número de associados em condições de votar.

Parágrafo único. Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, a contagem do número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula, apostas no livro de presença.

Art. 23 – Os trabalhos da Assembléia Geral dos Sócios serão dirigidos pelo presidente, auxiliado pelo secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidado a participar da Mesa os ocupantes dos cargos sociais presentes.

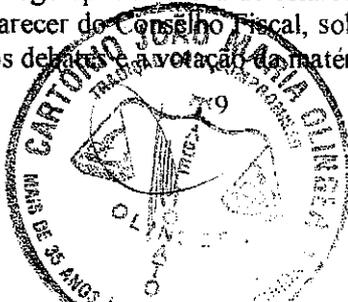
§ 1º Na ausência do secretário da Cooperativa e do seu substituto, o presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

§ 2º Quando a Assembléia Geral dos Sócios não tiver convocada pelo presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhidos por outro, convidado por aquele, para compor a Mesa.

Art. 24 – Os ocupantes de cargos sociais, assim como quaisquer outros associados, não poderão votar decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais prestação de contas, mas não ficarão privados de participar dos respectivos debates.

Art. 25 – Na assembléia Geral dos Sócios em que for discutido o balanço das contas, o presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

CONFERE COM O ORIGINAL  
09/11/25  
Vera Benzak Krawc  
Auxiliar Administra  
CPF: 066.863.159



VV  
Carles

Murilo Officinas Benner  
04/11/25 10:49  
CPF: 81.916.79.159-87

Handwritten signature and initials.

§ 1º Transmitida a direção dos trabalhos, o presidente, os diretores e os conselheiros fiscais deixarão a Mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral dos Sócios, para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 2º O coordenador indicado escolherá, entre os associados, um secretário para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata pelo secretário da Assembléia Geral dos Sócios.

Art. 26 – Antes de iniciar a ordem do dia, que constitui a pauta do edital de convocação, o presidente do Conselho de Administração dirigirá-se à Assembléia Geral dos Sócios para levar a seu conhecimento possíveis assuntos do interesse dos associados, a fim de que sejam discutidos, analisados e incluídos na pauta, se assim decidir a maioria dos sócios presentes.

§ 1º O tipo de votação será decidido pela Assembléia Geral dos Sócios, podendo ser por voto aberto ou fechado.

§ 2º Tudo o que ocorrer na Assembléia Geral dos Sócios deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos diretores e conselheiros fiscais presentes e, por uma comissão de 10 (dez) associados, designados pela Assembléia Geral dos Sócios, ou ainda, por quantos o queiram fazer.

§ 3º As decisões da Assembléia Geral dos Sócios serão tomadas pela metade mais um dos associados e com direito a voto, tendo cada associado direito a um só voto e sendo vedado o voto por procuração.

§ 4º Se comprovado erro, dolo, fraude ou simulação nas votações da Assembléia Geral dos Sócios, bem como constatado algum tipo de violação ao Estatuto Social da Cooperativa, as votações poderão ser anuladas a qualquer tempo, desde que impugnadas por escrito pela metade mais um dos associados em situação regular de voto. Podendo-se inclusive exigir as punições previstas neste Estatuto Social para os envolvidos.

§ 5º É de competência única e exclusiva da Assembléia Geral dos Sócios alterar os objetivos de produção e comercialização entre os associados, ou a prestação de serviços aos tomadores de serviços da Cooperativa.

## CAPÍTULO VIII

### DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 27 – A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á, obrigatoriamente, duas vezes por ano, sendo a primeira no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e a segunda 6 meses após a primeira, e discutirá, apreciará e, somente após esgotada ou solucionada toda e qualquer dúvida dos associados presentes, aprovará pelo voto da metade mais um dos sócios presentes as seguintes ordens do dia:

I. Prestação de contas dos órgãos da Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da gestão;
- b) Balanço;

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



*Handwritten initials*

Marcia Cristina Benassi  
GRUPO Nº 439  
CPF: 011.570.159-87

*Handwritten signature*

Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74

*Handwritten signature*

CONFERE COM O ORIGINAL  
09/11/2015

- c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.
- II. Destinação das sobras apuradas, ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios.
- III. Eleição dos componentes do Conselho de Administração, quando for o caso, e do Conselho Fiscal.
- IV. Fixação do valor dos honorários, do pró-labore ou das verbas de representação dos membros do Conselho de Administração, bem como do valor da cédula de presença, para os membros do conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões.
- V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluído os enumerados no art 29 deste Estatuto, desde que mencionados no respectivo edital.
- VI. Nomeação de comissão de no mínimo 4 (quatro) associados, 1 (um) representante do Conselho Fiscal e outro do Comitê Educativo para rever, na primeira Assembléia Geral Extraordinária, item por item do Estatuto Social e propor mudanças e/ou adaptações, caso necessárias.

§ 1º Os assuntos de que tratam os itens I e II deste artigo deverão ser submetidos à discussão, à apreciação e à aprovação da Assembléia Geral Ordinária, devendo ser ainda apresentados por escrito e de forma que permita o fácil entendimento por parte dos associados, juntamente com a documentação comprobatória dos atos comerciais que envolvam associados e/ou terceiros, bem como remetidos em anexo ao edital de convocação pelo menos 15 (quinze) dias antes da reunião.

§ 2º São necessários os votos da metade mais um dos associados presentes para tornar válidas as decisões de que trata este artigo.

§ 3º Os membros da direção, no conselho de Administração, e os conselheiros do Conselho fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

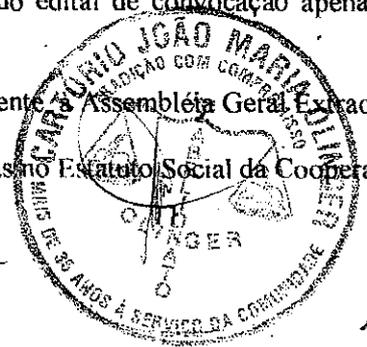
§ 4º A aprovação do relatório, do balanço e das contas da direção, no Conselho de Administração, desonera seus ocupantes de responsabilidade, desde que não tenha havido erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infrações regimentais deste Estatuto, enquanto perdurarem as atividades da Cooperativa.

**CAPÍTULO IX**  
**DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Art. 28º - A assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário para decidir sobre qualquer assunto do interesse dos associados e da Cooperativa, desde que solicitada por escrito e que a solicitação seja encaminhada ao Conselho de Administração ou ao Conselho Fiscal. A reunião se dará com o consentimento ou não destes conselhos mediante as assinaturas da metade mais um dos sócios inscritos no livro de matrícula da Cooperativa, devendo constar do edital de convocação apenas os itens para as quais foi convocada.

Art. 29º - Compete, exclusivamente, à Assembléia Geral Extraordinária:

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ** e propor melhorias no Estatuto Social da Cooperativa.



*BU*  
*Carlos*

*Albina Aloisio Benassi*  
DAPBR 30.439  
CPF: 013.670.159-87

CONFERE COM O ORIGINAL  
09/11/2015

*Vera*  
**Vera Benzak-Krawczyk**  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.868.159-74

*52*

- II. Decidir sobre fusão, incorporação ou desmembramento da Cooperativa.
- III. Decidir sobre mudanças no objetivo da Cooperativa.
- IV. Decidir sobre a dissolução voluntária da Cooperativa e a nomeação de liquidantes.
- V. Decidir sobre as contas do liquidante.
- VI. Discutir e propor melhorias com relação ao sistema de representação da classe dos cooperados junto às organizações das cooperativas estaduais (OCEs) e à Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB).
- VII. Realizar a primeira assembléia de constituição da Cooperativa, propor a criação do Comitê Educativa e eleger seus membros, conforme os critérios e regulamentação para eleições gerais estabelecidas neste Estatuto Social, bem como responsabilizá-lo pela educação e pelo treinamento dos associados, principalmente em questões ligadas à representação da classe cooperativista.
- VIII. Cobrar do conselho Fiscal, anualmente e em caráter emergencial, a verificação e a checagem das decisões e ações da direção quanto ao que foi decidido pela Assembléia Geral dos Sócios e expresso em Ata, podendo inclusive destituir o Conselho fiscal, caso fique constatada negligência em suas responsabilidades fiscais.
- IX. Decidir sobre outros assuntos do interesse dos associados, desde que em documento escrito e entregue ao Conselho de Administração, contendo pelo menos a metade mais uma das assinaturas dos associados inscritos no livro de matrícula e que estejam efetivamente comercializando com a Cooperativa no ano em que se realizar a Assembléia Geral Extraordinária.
- X. Discutir sobre a contratação de funcionários para a Cooperativa, levando em conta os motivos e/ou a existência dos trabalhos que geraram as solicitações de contratação pelo Conselho de Administração.
- XI. Discutir e decidir sobre os valores salariais gerais propostos pelo Conselho de Administração.
- XII. Discutir e exigir providências administrativas por parte da direção, no Conselho de Administração, sobre a melhoria do atendimento prestado pelos funcionários aos associados, mediante reclamação por escrito ou não.
- XIII. Exigir do Conselho de Administração a implantação de um sistema administrativo capaz de atender ao associado pelo menos no mesmo dia em que este recorrer à direção para solicitar algum tipo de esclarecimento ou informação.
- XIV. Questionar e/ou impedir qualquer decisão e/ou ação do Conselho de Administração ou do quadro gerencial, ou similar, caso estes ultrapassem os limites financeiros estabelecidos para o exercício de suas funções, conforme as regras estabelecidas no art. 33, § 1º, inciso XVIII deste Estatuto.
- XV. Discutir e aprovar critérios de comercialização, levando em conta preços, prazos, quantidades, qualidade, contratos e tudo o mais que diga respeito ao bom desempenho das transações entre associados e Cooperativa.

Parágrafo único. São necessários os votos da metade mais um dos associados presentes para tornar válidas as decisões de que trata este artigo.

## CAPÍTULO X

### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 30 – A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto de 5 (cinco) membros, todos associados e eleitos pela Assembléia Geral dos Sócios para um

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



Maria Helena Benassi  
OAB/PR nº 139  
CPF nº 011.570.159-87

CONFERE COM O ORIGINAL  
09/11/2015  
Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74

53

mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatória, ao término do mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração, cujo período de mandato se inicia com sua posse no órgão de administração, designarão entre si, em sua primeira reunião, os 3 (três) membros que exercerão as funções de presidente, diretor e secretário, cujas atribuições estão delimitadas neste Estatuto, para compor a diretoria deliberativa, atribuindo-se aos demais membros as funções de vogais ou vices.

§ 2º Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si, até o segundo grau, em linha reta ou colateral, afins e cônjuges.

§ 3º Os administradores, cleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se houver erro, dolo, fraude e simulação dos controles e respectivos resultados administrativos.

§ 4º A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 5º Os membros do Conselho de Administração que participarem de ato ou operação social em se oculte a natureza da Cooperativa podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 31 – São inelegíveis para o Conselho de Administração, além das pessoas impedidas pelos regimentos dês Estatuto, os condenados, ainda que temporariamente, a alguma pena, os que tenham cometido crime falimentar, de prevaricação, de suborno, de peculato e de concussão ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1º O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo da Cooperativa, que, em qualquer operação comercial ou produtiva, tiver interesse oposto ao desta não poderá participa das deliberações que sobre tais operações versarem cumprindo-lhe acusar seu impedimento.

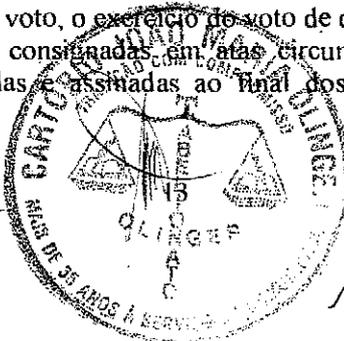
§ 2º Os ocupantes de cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 3º Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, através de seus dirigentes, ou representada pelo associado em Assembléia Geral dos Sócios, terá direito de agir contra os administradores, para promover sua responsabilização.

Art. 32 – O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas:

- I. Reúne-se ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, da maioria do Conselho de Administração ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.
- II. Delibera validamente com a maioria dos votos dos presentes, reservado ao presidente, além do seu voto, o exercício de voto de desempate.
- III. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

UNIAO COMERCIAL  
DO PARANÁ



Mestre Affonso Benassi  
OAB/PR 17139  
CPF: 81.418.1759-87

CONFERE COM O ORIGINAL  
09/11/2019  
Dynera Benzak Krawcz  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-7

54

- IV. Nos impedimentos por prazos de até 90 (noventa) dias, o presidente será substituído pelo diretor.
- V. O diretor e o secretário serão substituídos pelos vogais.
- VI. Nos impedimentos, por prazos superiores a 90 (noventa) dias, do presidente do diretor ou do secretário, o Conselho de Administração indicará, dentre seus membros, elementos que os substituam.
- VII. Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deverá o presidente, ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral dos Sócios para o devido preenchimento dos referidos cargos.
- VIII. Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.
- IX. Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano.

Art. 33 – Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites impostos por este Estatuto e atendidas as decisões da Assembléia Geral dos Sócios, providenciar o planejamento das atividades produtivas, comerciais e/ou de prestação de serviços da Cooperativa e formalizar todas as normas e/ou os critérios que regulem os trabalhos, sob a forma de políticas.

§ 1º No desempenho de suas funções, cabe ao Conselho de Administração as seguintes atribuições deliberativas e executivas.

- I. Providenciar as operações e os serviços gerais da Cooperativa, aplicando os critérios de quantidade, qualidade, preços, prazos, taxas e encargos gerais, conforme discutidos, acertados e determinados pela Assembléia Geral dos Sócios.
- II. Formalizar, por meio de instruções ou regulamentos, as sanções ou penalidades a serem aplicadas em casos de violação ou abuso cometido contra os regimentos.
- III. Aplicar as taxas destinadas a cobrir as despesas dos serviços gerais internos da Cooperativa, conforme os critérios e valores discutidos e determinados pela Assembléia Geral dos Sócios.
- IV. Avaliar os recursos financeiros necessários ao atendimento das operações e serviços da Cooperativa e providenciar os meios e as fontes.
- V. Providenciar as estimativas relacionadas à rentabilidade das operações gerais da Cooperativa, bem como sua viabilidade econômica.
- VI. Providenciar o levantamento das despesas gerais de administração, formalizando-as em livros apropriados, e indicar as fontes de financiamento dos recursos para o orçamento anual.
- VII. Providenciar a elaboração de normas para a contratação ou a demissão de empregados, bem como normas disciplinares.
- VIII. Contratar ou demitir empregados para a Cooperativa.
- IX. Avaliar a conveniência e fixar limites de fiança ou seguro para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa.
- X. Providenciar o desempenho organizacional ou organograma da Cooperativa; a elaboração do manual organizacional, incluindo a missão, os objetivos, as metas as políticas da Cooperativa; a elaboração do manual administrativo, incluindo os direitos e os deveres funcionais, as normas e os impedimentos para os trabalhos gerais da Cooperativa; a descrição de cargos; a formalização dos fluxos das

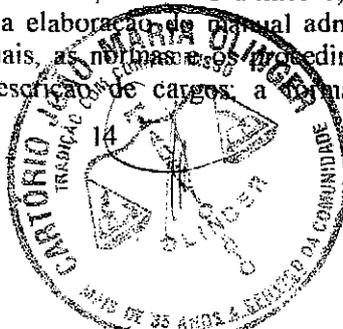
COMPETE COM O ORIGINAL  
09/11/2022

Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74

UNIAO COMERCIAL  
DO PARANÁ



*Jane*



*Carla*

Marcelo Moisés Benassi  
OAB/PR 13.438  
CPF 411.870.159-87

*[Handwritten signature]*

- comunicações e os mecanismos de controle das operações gerais e, anualmente, propor em Assembléia Geral Extraordinária a atualização do Estatuto Social da Cooperativa.
- XI. Contratar, quando necessário, serviços técnico-operacionais ou administrativos especializados para o quadro funcional da Cooperativa ou para a prestação de serviços temporários, desde que aprovados em Assembléia Geral Extraordinária.
  - XII. Indicar o(s) banco(s) nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível, aprovados pela Assembléia Geral Extraordinária.
  - XIII. Deliberar sobre a admissão, a demissão, a eliminação ou a exclusão de associados.
  - XIV. Convocar assembleias ordinárias e extraordinárias, seguindo os critérios de convocação previstos neste Estatuto.
  - XV. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Cooperativa.
  - XVI. Contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários.
  - XVII. Substituir, em casos de impedimento, falta ou renúncia, o presidente, o diretor ou o secretário da Cooperativa, designando, entre seus membros, outro para o cargo vago.
  - XVIII. Convocar uma Assembléia Geral Extraordinária sempre que o valor financeiro decorrente das atividades administrativas for superior ao limite de 30% do Fundo de Reserva da Cooperativa, bem como submeter todos os estudos realizados pelos profissionais contratados à discussão e a decisão final da Assembléia Geral Extraordinária.
  - XIX. Providenciar a elaboração do organograma da Cooperativa, em quadro amplo, de maneira, de maneira que os associados percebam a autoridade funcional de cada órgão, conforme explicitado neste Estatuto, e expô-lo em local de grande movimento dos associados, devendo ainda atualiza-lo, anualmente, evidenciando os possíveis acréscimos ou a extinção de órgão.

§2º Todas as incumbências da direção, no Conselho de Administração, previstas no § 1º deste artigo, para efeito de validade deverão ser elaboradas sob a forma de proposta de trabalho e, antes de executadas, devem ser submetidas à discussão e à decisão final da Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 34 – Ao presidente competem as seguintes atribuições deliberativas e executivas:

- I. Supervisionar as atividades gerais da Cooperativa.
- II. Verificar freqüentemente o saldo do caixa da Cooperativa.
- III. Assinar os cheques bancários, juntamente com outro conselheiro.
- IV. Assinar, juntamente com o secretário ou um conselheiro designado pelo Conselho, contratados e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações.
- V. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como a Assembléia Geral dos Sócios.
- VI. Apresentar em Assembléia Geral Ordinária, em linguagem e/ou escrita de fácil entendimento para os associados:

- a) Relatório anual da gestão administrativa
- b) Balanço e demonstrativo das contas de sobras e perdas, bem como correspondente parecer do Conselho Fiscal.

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



*Verônica Benzak Krawczyk*  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74

*Carlos*

*56*

- VII. Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele.
- VIII. Providenciar o plano anual de atividades da Cooperativa e submetê-lo à discussão e à aprovação da Assembléia Geral Ordinária.
- IX. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante prévia e formal autorização do Conselho de Administração.

Art. 35 – Ao diretor cabe interessar-se permanentemente pelos trabalhos do presidente, substituindo-o em seus impedimentos até 90 (noventa) dias, sem que seja necessário se configurar nesse caso o impedimento temporário deste último.

Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante prévia e formal autorização do Conselho de Administração.

Art. 36 – Ao secretário compete as seguintes obrigações:

- I. Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral dos Sócios, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes às atividades gerais da organização e à administração da Cooperativa.
- II. Assinar, juntamente com o presidente ou com o diretor da Cooperativa, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações.

Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante prévia e formal autorização do Conselho de Administração.

Art. 37 – Aos conselheiros vogais sem funções deliberativas e executivas compete:

- I. Comparecer às reuniões do Conselho de Administração, discutindo e votando a matéria apreciada.
- II. Cumprir as tarefas específicas que lhe forem designadas pelo Conselho de Administração, no âmbito da administração da Cooperativa.
- III. Substituir, quando designados, o presidente ou o diretor, desde que por prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- IV. Assinar, quando designados, juntamente com o presidente ou o diretor cheques bancários e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações.

Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante prévia e formal autorização do Conselho de Administração.

## CAPITULO XI

### DO CONSELHO FISCAL

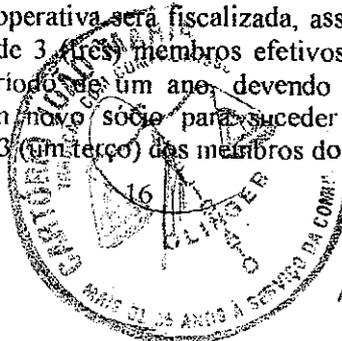
Art. 38 – A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados e eleitos por um período de um ano, devendo ser eleito a cada ano, em Assembléia Geral Ordinária, um novo sócio para suceder um dos anteriores, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho.

COPIAR COM O ORIGINAL

09/11/2012

Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



Maria Aparecida Benassi  
CPF: 066.863.159-87

§ 1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos considerados inelegíveis por este Estatuto, parentes dos membros do Conselho de Administração até o segundo grau em linha reta ou colateral, afins e cônjuges, bem como parentes entre si até esse grau, afins e cônjuges.

000058

§ 2º O associado não pode exercer, cumulativamente, cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

§ 3º Para a formação do Conselho Fiscal elegem-se 6 (seis) sócios, dos quais se selecionam 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, nomeando-se, entre os três efetivos, um coordenador. A seleção dos suplentes e dos efetivos, bem como a nomeação do coordenador será feita pelos próprios sócios eleitos, e a nomeação da chapa de associados para concorrer aos cargos do Conselho Fiscal se dará na Assembléia Geral dos Sócios.

Art. 39 – O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º Em sua primeira reunião, escolherá, dentre os seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, e um secretário.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas ainda por qualquer dos membros do Conselho, por solicitação do Conselho de Administração, pela Assembléia Geral dos Sócios ou ainda pela metade mais um dos sócios em condições de votar na Cooperativa.

§ 3º Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos pelo substituto escolhido na ocasião.

§ 4º As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão em Ata, lavrada no livro próprio, lida aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) fiscais presentes.

§ 5º É obrigatório que os novos conselheiros eleitos continuem os trabalhos de fiscalização iniciados por seus antecessores até que os fatos sejam totalmente elucidados e apresentados na primeira Assembléia Geral Extraordinária, sob pena de perderem o cargo e sofrerem as punições legais previstas neste Estatuto.

§ 6º O Conselho Fiscal obriga-se a apresentar suas contas, com possíveis auditorias contratadas externamente, prestar esclarecimentos sobre suas despesas e expor motivos por escrito, na primeira Assembléia Geral dos Sócios, logo após a conclusão dos trabalhos de auditoria.

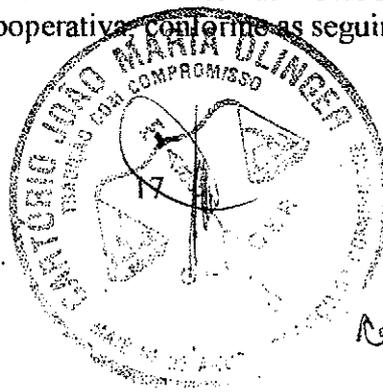
Art. 40 – Havendo 2 (duas) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração, ou o restante dos seus membros, convocará a Assembléia Geral dos Sócios para o devido preenchimento dos cargos.

Art. 41 – Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização nas operações gerais nas atividades e nos serviços da Cooperativa, conforme as seguintes atribuições:

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



*gama*



*02 Maria*

Maria Cláudia Benassi  
OAB/PR Ar. 439  
CPF 8.111.111-11 59-87

CONFERE COM O ORIGINAL  
09/11/2015  
Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74

*[Handwritten signature]*

51

000059

- I. Conferir, mensalmente, o saldo numerário existente em caixa; verificando também se este se encontra dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração.
- II. Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa.
- III. Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e as decisões do Conselho de Administração.
- IV. Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados aos associados correspondem em volume, quantidade, qualidade, prazos e preços, aos critérios discutidos e aprovados na Assembléia Geral dos Sócios.
- V. Certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e verificar se existem cargos vagos em sua composição.
- VI. Averiguar se existem reclamações dos associados quanto a qualidade dos serviços prestados.
- VII. Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, contratando, se necessário, os serviços de auditorias externas para os respectivos pareceres técnicos e especializados.
- VIII. Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos trabalhos, chamando a atenção para eventuais irregularidades, ou convocar a Assembléia Geral dos Sócios em casos graves e urgentes.
- IX. Verificar todas as atas da Cooperativa e checar se as decisões e as ações da direção, no Conselho de Administração, seguem o que foi decidido pela Assembléia Geral dos Sócios, bem como alertar e sugerir à Assembléia Geral dos Sócios, punições para os responsáveis, por eventuais desvios constatado, principalmente com relação ao expresso e documentado.
- X. Apurar toda e qualquer denúncia sobre possíveis irregularidades na constituição do capital social da Cooperativa e, mediante constatação, punir os responsáveis conforme as penas previstas neste Estatuto.
- XI. Verificar os critérios empregados para o rateio das despesas gerais da Cooperativa e para a constituição ou a correção do capital e dos fundos da Cooperativa, e apontar possíveis irregularidades, principalmente com relação à discriminação de associado, sobretudo no que se refere a valores percentuais cobrados.
- XII. Verificar, sistematicamente, se o Conselho de Administração está cumprindo os limites estabelecidos para o exercício de sua função, conforme o estipulado no inciso XVIII, § 33 deste Estatuto, bem como o quadro gerencial e correlato, conforme os critérios estabelecidos pela Assembléia Geral dos Sócios.

Parágrafo único. Para os exames e a verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das atribuições do Conselho Fiscal, as despesas com a contratação externa de eventuais auditorias correrão por conta da Cooperativa, tendo o Conselho Fiscal acesso direto aos recursos financeiros, conforme os limites pela Assembléia Geral dos Sócios, e devendo, ao término dos trabalhos de fiscalização, apresentar as contas, com essas despesas e respectivos recibos, na primeira Assembléia Geral Ordinária para tratar da auditoria realizada.

**CAPÍTULO XII**

**DO PROCESSO ELEITORAL**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

COPIA COM ORIGINAL

09/11/2005

*Verena Benzak Krawczyk*  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74



*Verena Benzak Krawczyk*  
CPF: 066.863.159-74

Art. 42 – As eleições para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembléia Geral Ordinária.

000060

Art. 43 – A votação será secreta, podendo-se em caso de inscrição de uma única chapa, optar pelo sistema de aclamação.

Art. 44 – Só poderão concorrer às eleições candidatos que integrem chapa completa.

Parágrafo único. A chapa inscrita para o Conselho de Administração poderá ser diversa da inscrita para o Conselho Fiscal, especificados os conselhos, com a respectiva relação dos candidatos, quando a chapa for conjunta.

Art. 45 – O edital de convocação dos associados para a Assembléia Geral Ordinária em que se realizar a eleição dos membros do Conselho de Administração será publicado com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e as circulares expedidas a partir da data da publicação.

Art. 46 – As inscrições das chapas concorrentes ao Conselho de Administração far-se-ão no período compreendido entre a data da publicação do edital de convocação para a Assembléia Geral dos Sócios e até 10 (dez) dias antes de sua realização.

Parágrafo único. As inscrições das chapas concorrentes ao Conselho fiscal, quando não ocorrer eleição para o Conselho de Administração ou quando diversa das compostas para o Conselho de Administração, serão feitas até 2 (dois) dias antes da realização da respectiva Assembléia Geral dos Sócios.

Art. 47 – As chapas concorrentes aos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, além de uma denominação, deverão apresentar:

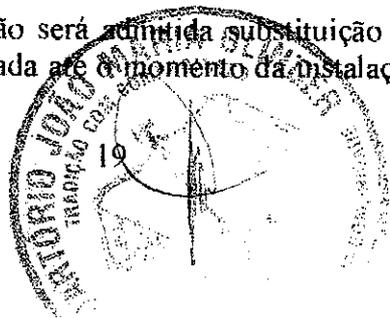
- a) Relação nominal dos concorrentes, com o respectivo número de inscrição constante no livro de matrícula da Cooperativa;
- b) Autorização por escrito de cada candidato para a sua inscrição;
- c) Indicação de 2 (dois) fiscais para acompanharem a votação e a apuração, os quais estarão impedidos de concorrer a cargos na respectiva eleição.

Parágrafo único. Os candidatos aos cargos tanto do Conselho de Administração quanto do Conselho Fiscal devem, individualmente, apresentar, para fins de registro da chapa que integram, os seguintes documentos.

- a) Declaração de bens;
- b) Declaração de elegibilidade, conforme o art 51, *caput* da Lei nº 5.764/71;
- c) Declaração de não estarem incurso no disposto no art, 51, § 1º, e no art. 56 da Lei nº 5.764/71;
- d) Certidão do cartório de protesto onde tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 48 – Formalizado o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembléia Geral dos Sócios

UNIAO COMERCIAL  
DO PARANÁ



Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 81.439.701-59-87

CPF: 81.439.701-59-87

Art. 49 – Sendo secreta a votação, adotar-se-á cédula única, na qual devem constar o **000061** nomes das chapas e a relação nominal dos candidatos.

Parágrafo único. Havendo chapa concorrente ao Conselho Fiscal diversa da composta para o Conselho de Administração, as cédulas daquelas serão separadas destas.

### CAPITULO XIII

#### DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS E PERDAS

Art. 50 – A Cooperativa é obrigada a constituir:

- I. O Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das sobras liquidas do exercício.
- II. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e social, destinado a prestar assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, constituído de 5 % (cinco por cento) das sobras liquidas apuradas no exercício.

Parágrafo único. Os serviços de assistência técnica, educacional e social a serem atendidos pelo respectivo fundo poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas ou não.

Art. 51 – Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras liquidas apuradas no balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- I. Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos;
- II. Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 52 – O balanço geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

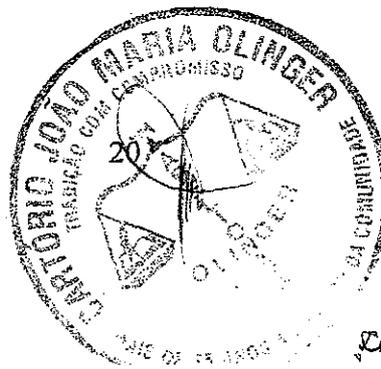
Parágrafo único. Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 53 – As despesas da Cooperativa serão cobertas pelos associados mediante rateio, na proporção direta da fruição dos serviços.

Art. 54 – As sobras liquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais às operações realizadas com a Cooperativa no período, salvo decisão contraria da Assembléia Geral dos Sócios.

Art. 55 - Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com recursos do Fundo de Reserva.

**UNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



*J. P.*  
*S. P.*  
Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.843.159-74

Mudra, *M. B.*  
CPF: 873.570.159-87

Parágrafo único. Quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais referidos neste artigo, estes serão rateados entre os associados, na razão direta das operações realizadas com a Cooperativa.

000062

## CAPÍTULO XIV

### DOS LIVROS

Art. 56 – A Cooperativa deverá dispor dos seguintes documentos e livros:

- I. Livro de Matrícula
- II. Atas das reuniões da Assembléia Geral dos Sócios.
- III. Atas do conselho de Administração.
- IV. Atas do Conselho Fiscal.
- V. Lista de presença dos associados na Assembléia Geral dos Sócios.
- VI. Registro de inscrição de chapas.
- VII. Livros fiscais e contábeis exigidos por lei para os negócios gerais.

Parágrafo único. É facultadas a adoção de livros com folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

Art. 57 – No livro de matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, devendo constar:

- I. Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado.
- II. A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão.
- III. A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social.

## CAPÍTULO XV

### DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 58 – A Cooperativa poderá ser dissolvida voluntariamente:

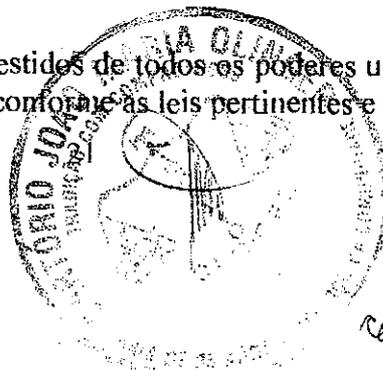
- I. Por decisão final da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, desde que pelo menos 20 (vinte) sócios não se disponham à sua continuidade
- II. Pela redução do capital social mínimo e se este, até a Assembléia Geral dos Sócios subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não for restabelecido.

Art. 59 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros para procederem à liquidação da Cooperativa.

Parágrafo único. A Assembléia Geral Extraordinária, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

Art. 60 – Os liquidantes devem ser investidos de todos os poderes usuais de administração necessários ao processo de liquidação, conforme as leis pertinentes e em vigor.

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



057 11/2015  
Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.843.159-74

Maria Aparecida Benassi  
CPF: 011.170.159-82

## CAPITULO XVI

000063

### DO COMITÊ EDUCATIVO

Art. 61 – A partir do primeiro ano de funcionamento da Cooperativa, esta deverá, em Assembléia Geral Ordinária, propor a criação de um Comitê Educativo composto por associados eleitos em Assembléia Geral Extraordinária e por técnicos ou especialistas na área de educação contratada junto a organizações não-governamentais ou universidades e privadas ligadas às questões do cooperativismo.

Parágrafo único. O Comitê Educativo da Cooperativa será formado por associados, eleitos em Assembléia Geral dos Sócios, seguindo os mesmos critérios da eleição do Conselho de Administração, expresso no Capítulo XII, do processo eleitoral, deste Estatuto.

Art. 62 – O mandato dos membros do Comitê Educativo, assim como a forma de remunerar seus integrantes será determinado pela Assembléia Geral dos Sócios.

§ 1º - O Comitê Educativo, dentro de suas funções, deverá instruir todos os pretendentes a ingressar na Cooperativa, principalmente com relação aos seus direitos e deveres, logo após seu ingresso no quadro de associados, conforme previsto nos itens deste Estatuto, bem como explicar, tirar dúvidas e submeter o candidato a uma avaliação oral sobre interpretação e pratica do Estatuto Social, como condição para que este se efetive na associação.

§ 2º - O Comitê Educativo será subsidiado pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social da Cooperativa, devendo seus integrantes apresentar exposição de motivos e/ou demonstrativos das aplicações de recursos sob a forma de proposta de trabalho envolvendo exclusivamente temas de educação, treinamento e informação dos associados, dirigentes, empregados e, em especial, dos filhos dos associados. O conteúdo da proposta deverá ser submetido à apreciação e à aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, mediante encaminhamento da direção no Conselho de Administração.

§ 3º - No Comitê Educativo, a decisão final sobre o conteúdo das propostas de trabalho com relação a educação, treinamento e informação será da competência única e exclusiva dos associados eleitos para este Comitê.

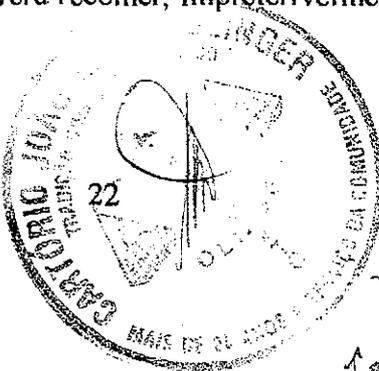
§ 4º - O Comitê Educativo deverá, obrigatoriamente, colocar uma caixa de sugestões nas dependências da Cooperativa, em local de fácil acesso a todos os associados, com avisos escritos e bem claros, solicitando opiniões sobre os serviços gerais prestados pela Cooperativa e sobre os trabalhos de educação, treinamento e informação; recolher todas as informações escritas; registrar em Ata o conteúdo, o nome do associado e a data do documento; e apresentar, expondo tanto o motivo da solicitação, da reclamação e/ou da opinião, quanto a proposta de solução na primeira Assembléia Geral Extraordinária, a contar da data em que se procederam os recolhimentos da caixa de sugestões.

§ 5º - O Comitê Educativo deverá recolher, impreterivelmente, o conteúdo da caixa de sugestões diariamente.

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



*Jane*



*Carlos*

*Abailo Moises Benassi*  
OAB/PR 41.199  
CPF 81.447.0159-87

CONTEÚDO COM O ORIGINAL  
09/11/2019  
*Vera Benzak Krowczyf*  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74

*Manoel*

*[Handwritten signature]*

§ 6º - O Comitê Educativo deverá submeter ao Conselho de Administração e/ou ao Conselho fiscal qualquer solicitação, reclamação e/ou opinião dos associados, recolhidas na caixa de sugestões, e, conforme o assunto, exigir providências dentro das competências dos referidos conselhos ou, então, encaminhar o assunto à primeira Assembléia Geral dos Sócios.

§ 7º - A forma de remuneração dos membros do Comitê Educativo, bem como as estipulações dos respectivos valores serão decididas pela Assembléia Geral dos Sócios.

§ 8º - Cabe ao Comitê Educativo informar, educar e ensinar a todos os associados da Cooperativa o significado do organograma, considerando as funções de cada órgão da Cooperativa, bem como a autoridade cabível a cada um, conforme as regulamentações explicitadas neste Estatuto.

**CAPITULO XVII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 64 - Os fundos referidos nos incisos I e II do art. 50 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa.

Art. 65 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as fontes e os princípios gerais do direito, sem prejuízo do espírito da sociedade cooperativista, e sob a apreciação, discussão e decisão finais da Assembléia Geral dos Sócios.

Art. 66 - Qualquer mudança na forma ou na qualidade do conteúdo regimental deste Estatuto só poderá ocorrer em Assembléia Geral dos Sócios, sendo o quorum mínimo metade mais um dos associados com direito a voto.

E estando de acordo seguem as assinaturas de nós sócios fundadores da COOAVI.

CONFERE COM O ORIGINAL  
09/11/2015  
Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74

NOME	CPF/RG	ASSINATURA
LAURO EDUARDO MUXFELDT	3 499 771 -3 438256809 91	<i>[Signature]</i>
LEONITA ELI	7 311 362 8	<i>[Signature]</i>
MUXFELTD KOMAN	021164069 78	<i>[Signature]</i>
FRANCISCO JOSÉ ANDRIGUETTO	3 286 750 2 353365969 15	<i>[Signature]</i>
TADEU CHACHAROSKI	3 713 384 1 700969709 44	<i>[Signature]</i>

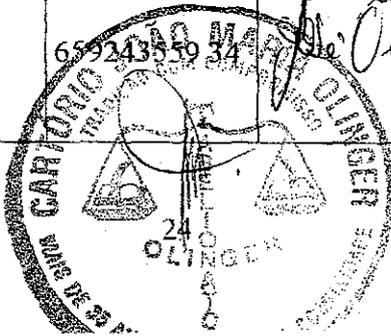


*[Handwritten signatures and notes]*  
Muelo - Muelos Benassi  
OAB/PR 30.488  
CPF 813 870.159-87  
Carlos Arslan

000065

ULISES SOKOLOWSKEY	3 098 834 353352899 53	Ulises Sokolowsky
VALMIR COSTA	9 276 483 4 050419579 40	Valmir Costa
LEONIDA BICHER NIEDZWIECKI	1 104 883 626906479 15	Leonida Bicher
ERNANI C. MACHADO	1 043 257 221626159 91	Ernani C. Machado
JORGE LEONARDO SCHMIDT	1 716 681 6 306266849 00	Jorge Leonardo Schmidt
ADEMIR GONÇALVES	2 134 156 844841109 97	Ademir Gonçalves
MARCIO R. MOSER	7 790 857 9 036105329 04	Marcio R. Moser
DOMINGOS JOSE CARDOSO DA SILVA	581 452 249416549 00	Domingos Jose Cardoso da Silva
ANDERSON GUTH KUKLA	757 814 3 029383129 70	Anderson Guth Kukla
FREDDY KUNZE	6610997 6 925492179 34	Freddy Kunze
ALOISIO PRZYSIESNY	3 114 729 9 243778309 10	Aloisio Przysiesny
EDVINO JOSE TOMCZYK	432 068 34 856897859 20	Edvino Jose Tomczyk
NELSON MOISES	6843 074 7 364508470 34	Nelson Moises
CASEMIRO WRUBLESKI	6834 785 8 214648809 30	Casemiro Wrubleski
IVO RATKO	623 747 80 027397089 55	Ivo Ratko
REINALDO KONEK	3020 109 4 401998949 49	Reinaldo Bircentonek
CARLOS TANDLER	17 708 521 702082639 34	Carlos Tandler
NELSON POGOGELSKI	119 542 3 180265679 00	Nelson Pogogelski
PAULO CHARAVARA	2.017.456 40197280978	Paulo da Silva Charavara
CARLOS HENRICH BOLTING	989 274 124686579 34	Carlos Henrique Bolting
PAULO PORTELA DA LUZ	650281399 20	Paulo Portela da Luz
JOSE DIURKOSKI	659243559 34	Jose Diurkoski

*James*



*carlos*

Murilo Moraes Mendes  
OAB/PR 1.433  
CPF 813.870.159-87

VERA BENZOK KRUTIK  
Auxiliar Administrativa  
CPF: 066.866.863

*Handwritten signature and initials*

JOSÉ WEIWANKO	177767919 20	<i>José Weiwanko</i>
ESTANISLAU FIESKI	1 971 710 392532959 53	<i>Estanislau Fieski</i>
PEDRO FEDEROVICZ	4 112 913 1 638085289 15	<i>Pedro Federovicz</i>
ISOLDE B. STREGE	1 197 115 925571049 49	<i>Isolde B. Strega</i>
BENEDITO PARASTCHUK	856877159 91	<i>Benedito Parastchuk</i>
PEDRO BLACHECHEN	949.974 743649249 20	<i>Pedro Blachechen</i>
LAURINDO WISNIEWSKI	404932539 90	<i>Laurindo Wisniewski</i>
LEONARDO KUAKOSKI	501092359 91	<i>Leonardo Kuakoski</i>



07 MAI 2004

**AUTENTICACAO**  
 Certifico que a presente copia confere com o original que me foi apresentado  
*em. Ata da Assm. da Junta Geral de Foz de Iguaçu, em 25/04/04*

*Joacina M. de Castilho*  
 Escrevente Fiscal  
 CPF 925.637.799-34

CONFERE COM O ORIGINAL  
 09/05/2004  
*Vera Benzak Krawczyk*  
 Auxiliar Administrativo  
 CPF: 066.863.159-74

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 10/05/2004  
 SOB NÚMERO: 41400016013  
 Protocolo: 04/115954-3

*M. Salomac*  
 MARIA THERESA LOPES SALOMAC  
 SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



*Joacina*

255

*Carla*  
 CPF 813.679.159-87

*16*



000067

Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI

**DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR -  
DAP/ANO**

Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 009/2015

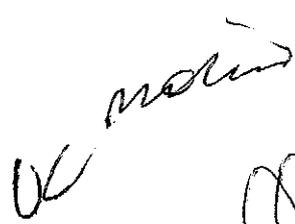
A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.261.279/0001-43, com sede na Linha Vicinal – É, Km 04, Zona Rural, CEP 84.620-000, na Cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a) Valmir Costa, brasileiro, portador do Registro Geral nº 9.276.483-4 inscrito no CPF sob nº 050.419.579-40, residente na Colônia Britador, Zona Rural, CEP 84.600-00, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, DECLARA, que se responsabiliza pelo cumprimento do Art. 24 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.



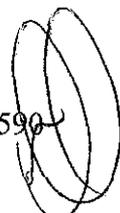
Valmir Costa – Diretor Presidente

Cruz Machado, 10 de novembro de 2015.

06.261.279/0001-43  
903.10221-74  
COOAVI - COOPERATIVA  
AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU  
Colônia Vicinal E - Zona Rural  
CEP 84620-000 Cruz Machado Paraná



Linha Vicinal – É, Km 04 – CEP 84.620-000 – Tel: (42) 4052-9493/ 8844-2590  
Cruz Machado - Pr



67

890068



# CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Conferido  
Registro Nº 0103372/2015

A Comissão de Fica do Nucleo Planalto Norte da Rede EcoVida de Agroecologia declara que a Unidade de Produção Familiar de Gerônimo Delonzek, pertencente a Cooperativa Agroecológica Vale do Itaquá (cooavi) Município de Cruz Machado PR, tirado neste Nucleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pela REDE ECOVIDA DE AGROECOLOGIA, e pela Lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade desta declaração: um ano;

Porto União - SC, 2 de dezembro de 2014

  
João Pereira Nunes, Medalista J.ª, Juarez Francisco de Faria  
Coordenador (aj) da Comissão de Fica do Nucleo





COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA

COOPAFI - CRUZ MACHADO

000069

Av. Sul, 405 - Centro - Cruz Machado - PR - Fone (42) 3554-1065

CNPJ 08.696.735/0001-03

INSC. ESTADUAL 90.407.509-48

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

A **Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cruz Machado**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.696.735/0001-03**, sediada à Avenida Sul, 405, centro, na cidade de Cruz Machado, Estado Paraná, telefone (42) 3554-1065, e-mail para contato *coopaficruzmachado@hotmail.com*, neste ato representada pelo Sr. Jonas Paulo Uss, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.362.046-3, residente e domiciliado a Rua Luiza Nadolny, neste município inscrito no CPF sob o nº 031.570.999-57, detentor de amplos poderes, para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à **Carlos Alberto Wiesbiski**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.372.296-9, inscrito no CPF sob o nº 064.251.529-82 com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Chamamento Publico Edital nº 009/2015, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizeram necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cruz Machado, 06 de Novembro de 2015.

FIRMA RECONHECIDA

*Jonas Paulo Uss*

Outorgante - Jonas Paulo Uss

FIRMA RECONHECIDA

*Carlos Alberto Wiesbiski*

Outorgado - Carlos Alberto Wiesbiski



<b>PR</b>	<b>SERVIÇO DISTRITAL DE CRUZ MACHADO - PR</b>	Rolf Konell Tabelião	PR 423554-1532 PRAÇA RUI BARBOSA, 1000-000 E-mail: carloncoz@cedat.com.br
Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s) <b>JONAS PAULO USS, CARLOS ALBERTO WIESBISKI</b>			
Em test. <i>Mirian Sabai</i> da verdade. Cruz Machado - PR, 09/11/2015			
Mirian Cristiane Wrubiewski Sabai			
Funarpen Selo Digital Nº prkb6.gkd0w.z5WGk c8f2j.Pr5D Valide esse selo em <a href="http://funarpen.com.br">http://funarpen.com.br</a>			

*mirian sabai*

*UU*

*carlos*

*Handwritten marks and initials*



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000070

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.696.735/0001-03</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>06/03/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COOPAFI CRUZ MACHADO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - COOPERATIVA</b>			
LOGRADOURO <b>AV NIEPCE DA SILVA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.620-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CRUZ MACHADO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ccopaficruzmachado@yahoo.com.br</b>		TELEFONE <b>(42) 3554-1065 / (42) 3554-1360</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/03/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/11/2015** às **17:39:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

## Sistema Extrato DAP Pessoa Jurídica

Sua localização no sistema: **Extrato DAP Pessoa Jurídica****000071**

**Atenção** - Extrato gerado com sucesso.  
Número da Chave: **22436726128**

**VOLTAR**
**Extrato da DAP**DAP - Nº **SDW0869673500013010150147**Versão da DAP **3.2**Data Emissão da DAP **30/10/2015**Data de Validade (\*) **30/10/2018**Data Emissão Extrato **09/11/2015 16:42:25**CNPJ **08.696.735/0001-03** Razão Social **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO**Data Da Constituição **15/08/2006 12:00:00**UF **PR** Município **Cruz Machado****Representante Legal**CPF **031.570.999-57**Nome **JONAS PAULO USS****Composição Societária****Agricultores Familiares**

- Quilombola
- Indígena
- Extrativista
- Pescador/a
- Aquicultor/a
- Silvicultor/a
- Assentado/a pelo PRNA
- Beneficiário/a do PNCF
- Demais agricultores familiares

**Número****Participação Relativa - %**

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA

Associados sem DAP

Total dos Associados

0

0

0

0

0

0

0

0

105

105

35

140

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

0,00%

75,00%

75%

25,00%

100%

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

**Entidade Emissora**CNPJ **80.060.023/0001-20**Razão Social **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRUZ MACHADO****Agente Emissor**CPF **016.948.449-19**Nome **ROBERTO ZAY VILPERT****Local da Emissão**UF **PR** Município **Cruz Machado**

Listagem de titulares com DAP reconhecidos pelo MDA

Listagem de associados sem DAP



Preparar Impressão

**SMAP****Secretaria de Agricultura Familiar - SAF**

## Listagem de associados sem DAP

Chave do Extrato: 22436726128

DAP - Nº SDW0869673500013010150147

Versão da DAP 3.2

Data Emissão da DAP 30/10/2015

Data de Validade (\*) 30/10/2018

Data Emissão Extrato 09/11/2015 16:42:25

CNPJ 08.696.735/0001-03

Razão Social COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHAD

000072

#	CPF	Nome	Data de Filiação
1	05604695947	ADILSON SIEPKO	15/09/2010 00:00:00
2	85788368987	ALICINDO MIHALSKI	09/08/2010 00:00:00
3	03363346999	ANA PAULA CABRAL PLEWKA	12/08/2010 00:00:00
4	48422584972	AUGUSTO ALBINO PLEWKA	12/08/2010 00:00:00
5	06425152982	CARLOS ALBERTO WIESBISKI	08/07/2014 00:00:00
6	01926937945	CLAUDIO FIALEK	12/08/2010 00:00:00
7	97184063953	CLAUDIO STAUB	21/05/2010 00:00:00
8	71498567991	EDMUNDO LUCZYNSKI	20/09/2010 00:00:00
9	64021041915	ERNESTO RICARDO SCHEID	04/05/2010 00:00:00
10	79082416972	ERVINO KOVALCZYK	10/09/2010 00:00:00
11	58060286900	EUGENIO SIEPKO	22/03/2010 00:00:00
12	06796221958	FELIPE SIEPKO	21/05/2010 00:00:00
13	06594495950	HELDER LEANDRO KOTECKI	13/08/2010 00:00:00
14	61500674915	HENRIQUE MARCZAL	12/08/2010 00:00:00
15	58058729949	IRINEU CHAIKOWSKI	30/04/2009 00:00:00
16	02640972979	JAIR SCIBOR	13/08/2010 00:00:00
17	24290939953	JERONIMO MARON	20/05/2010 00:00:00
18	33840385920	JOÃO CAETANO PAWLIK	13/08/2010 00:00:00
19	65305213991	JOÃO REGIR GABSKI	20/09/2010 00:00:00
20	03157099957	JONAS PAULO USS	08/07/2014 00:00:00
21	17777704915	JOSÉ CHUEDE	13/08/2010 00:00:00
22	04629036997	JOSÉ PAULO TODIS	03/09/2009 00:00:00
23	39253317949	JOSÉ SOARES	06/05/2010 00:00:00
24	79082548968	LAURO GOLENIA	21/11/2008 00:00:00
25	76007308987	LUCIO GOLENIA	21/11/2008 00:00:00
26	04511467943	LUIS GILSON SIEPKO	27/07/2012 00:00:00
27	07139227969	MARCIO TAPOLNIAK	16/07/2014 00:00:00
28	56820470959	MARIANO LULEK	21/11/2008 00:00:00
29	65552792904	MARIANO WALDOMIRO PAWLIK	21/11/2008 00:00:00
30	28819322900	MIGUEL IASKIU NETO	21/09/2010 00:00:00
31	52983129934	NICOLAU MYSKA	09/11/2009 00:00:00
32	02352746906	OSNI IVACENKO	21/11/2008 00:00:00
33	55017673920	RUBEM SCHMEING	22/04/2010 00:00:00
34	02497132925	VALDIR WIESE	21/05/2010 00:00:00
35	13646273968	ZACARIAS IASKIU	13/11/2009 00:00:00

Total de associados sem Dap: 35

Impresso em: 09/11/2015 16:43:34

SMAP

Secretaria de Agricultura Familiar - SAF



Ministério do Desenvolvimento Agrário

### Listagem de titulares com DAP reconhecidos pelo MDA

Chave do Extrato: 22436726128

DAP - Nº: SDW0869673500013010150147

Versão da DAP: 3.2

Data Emissão da DAP: 30/10/2015

Data de Validade (\*): 30/10/2018

Data Emissão Extrato: 09/11/2015 16:42:25

CNPJ: 08.696.735/0001-03

Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO

000073

Impresso em: 09/11/2015 16:46:08

**SMAP**

**Secretaria de Agricultura Familiar - SAF**

*Handwritten signature*

*gama  
menis*

*Handwritten initials and signature*

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

I - Identificação da Pessoa Jurídica

SDW0869673500013010150147

1.CNPJ: 08.696.735/0001-03	2.Inscrição Estadual: 9040750948
3.Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO	5.Data de Constituição: 15/08/2006
4.Nome Fantasia: COOPAFI	7.Site:
6.Email:	9.Número: SIN
8.Endereço: AVENIDA SUL	11.CEP: 00000-084
10.Bairro e Distrito: CENTRO	
12.Município - UF: Cruz Machado - PR	
13.Telefone: Tipo COMERCIAL	Ramal:
DDD: 42	Número: 3554-1065

II - Identificação do quadro social

1. Número Idêntico de Associados: 140 Relação anexa

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 112

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativas

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdadeada.

Nome: JONAS PAULO USS

CPF 031.570.999-57

Local: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Polegar direito 1

Polegar direito 2

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de apuro do Pronaf.

Razão Social: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRUZ MACHADO

Instituição: CNPJ 80.060.023/0001-20

Representante: CPF 016.948.449-19

Local: Cruz Machado

Data: 04/11/15

ROBERTO DA SILVA ROCHA

Representante

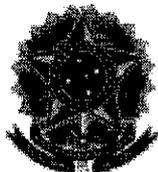
CPF: 016.948.449-19

DAPWEB - emitida pelo sítio do MDA/SAF

Atenção: Este documento é gratuito

MODELO 3.2

Data da Geração: 30/10/2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000075

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO**  
**CNPJ: 08.696.735/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:06:03 do dia 03/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2015.

Código de controle da certidão: **5D39.68BA.7708.3D60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

UK

A Carlos  
João Mário

7/9 12

IMPRIMIR VOLTAR



000076

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08696735/0001-03  
**Razão Social:** COOP DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE C MACHADO  
**Nome Fantasia:** COOPAFI CRUZ MACHADO  
**Endereço:** AV NIEPCE DA SILVA SN / CENTRO / CRUZ MACHADO / PR / 84620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/11/2015 a 03/12/2015

**Certificação Número:** 2015110401254410483510

Informação obtida em 09/11/2015, às 15:59:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*MU*

*A*

*colos*

*A  
jane rocio*

*76 12*

000077

**ATA  
E  
ESTATUTO  
DA  
COOPERAI**

*uc*

*Carlos*

*f*

*garcia*

*noiva*

*A*

*77*

*12*

*(Signature)*



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO  
DA  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CRUZ MACHADO  
COOPAFI-CRUZ MACHADO**

Aos quinze dias do mês de Agosto de dois mil e seis, às 09h00min horas, no salão da Comunidade Luterana, na Rua Paulo Hayze, s/n, na cidade de Cruz Machado, reuniram-se os trabalhadores da agricultura familiar do Município de Cruz Machado para tratar da possibilidade da criação de uma Cooperativa da agricultura familiar dos trabalhadores do Município de Cruz Machado. O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sr. MARIO KSENIUK solicitou da Assembléia a indicação de um Presidente para conduzir os trabalhos, tendo sido confirmado por esta o próprio Sr. Mário e para o secretariar o Sr. José Soares, Presidente da Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Cruz Machado, CRESOL-CRUZ MACHADO. O Presidente da mesa, Sr. Mário explanou aos presentes que a reunião tinha por objetivo a criação de uma cooperativa de comercialização de produtos da agricultura familiar. O PROJETO DE Estatuto foi lido artigo per artigo e aprovado por unanimidade nos termos a seguir: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CRUZ MACHADO - COOPAFI - CRUZ MACHADO - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO:** Artigo 1º - A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Cruz Machado - COOPAFI-CRUZ MACHADO, foi constituída em 28-07-2006, é uma Sociedade de Pessoas sem finalidade lucrativa, de conformidade com a Lei 5764 de 16-12-1971 e a Lei 10406 de 11-01-2002 e destinam-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comuns ligados à área de prestação de serviços de natureza agropecuária dos produtores associados. **Parágrafo 1º** - A Cooperativa tem sua sede administrativa no Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, na Avenida Niepce da Silva, sem número, cidade de Cruz Machado e foro jurídico na Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. **Parágrafo 2º** - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo 3º** - A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange os Municípios de sede de Cruz Machado, Bituruna, Porto Vitória, Pinhão e União da Vitória, todos no Estado do Paraná. **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS - Artigo 2º** - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obriga os seus associados, objetiva promover: I - A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma filosófica de desenvolvimento; II - O Estímulo ao associativismo rural, a promoção do desenvolvimento agropecuário e o incentivo à preservação do meio ambiente; III - A promoção do desenvolvimento da agricultura naturalista, agro ecológica, orgânica e biodinâmica, bem como a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras; IV - A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais de seus associados; V - O recebimento da produção agropecuária de seus associados, o beneficiamento e a armazenagem desta, em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatos ou em cooperação com entidades afins; VI - O recebimento da produção originária de seus associados, bem como armazenagem desta em uma Central de padronização; VII - A elaboração da produção dos associados, pelo beneficiamento, padronização e a embalagem em sua Central de Padronização; VIII - A rotulação da produção beneficiada de seus associados, pela adoção da marca "COOPAFI" e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas; IX - A organização mercadológica e a comercialização da produção agropecuária e beneficiada de seus associados, nos mercados local, nacional e internacional; X - A aquisição e o fornecimento de insumos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os

*NUA*

*COPIA COM ORIGINAL*  
*[Handwritten signature]*

*contos*  
**Silvio Luis Alvès Pereira**  
Atendente Administrativo  
CPF: 925.467.229-72

*movio*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



destinados ao beneficiamento da produção; XI - A aquisição e o fornecimento de materiais de construção, máquinas, equipamentos e acessórios destinados a seus associados e agroindústrias destes, quando filiadas; XII - A aquisição e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico de seus associados, bem como a organização e manutenção de Loja abastecedora e entrepostos distritais; XIII - A prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e beneficiamento de bens; XIV - A prestação de serviços de custódia de produção para a venda, transporte, preparo do solo, manejo da produção agropecuária, através de patrulha mecanização própria ou contratada; XV - A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações de seus associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a ser implementados; XVI - Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola; XVII - Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos. **Artigo 3º** - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas respeitadas a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins. **CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS - SECÇÃO I - DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES.** **Artigo 4º** - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se dediquem às atividades agrícolas e pecuárias, em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explore área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concorde com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade. **PARÁGRAFO 1º** - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto à normas emanadas da Cooperativa Central e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração da Cooperativa. **PARÁGRAFO 2º** - Poderão, também, se associar as entidades locais, (associações municipais de agricultores), cujos quadros sociais são compostos de associados, que pratiquem as mesmas atividades econômicas das pessoas físicas associadas e sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto. **PARÁGRAFO 3º** - Poderão, ainda, associar-se às Cooperativas outras entidades integrantes da classe da Agricultura Familiar que, satisfeitas as condições descritas neste artigo, se enquadrem nos objetivos da Sociedade, o mesmo podendo ocorrer com cooperativas singulares e associações da agricultura familiar. **PARÁGRAFO 4º** - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo. **PARÁGRAFO 5** - No caso previsto nos parágrafos 2º e 3º, para efeito de votação, tais associações e entidades têm direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado. **Artigo 5º** - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outro associado proponente. **PARÁGRAFO 1º** - Depois de aprovada a proposta, pela Diretoria, o candidato fornecerá dados para formalizar a sua ficha cadastral. **PARÁGRAFO 2º** - De posse da ficha cadastral, o setor técnico, da Cooperativa, realizará vistoria na propriedade ou empreendimento rural e emitirá um laudo técnico que definirá se o novo associado se encontra em condições técnicas de produzir, dentro das normas de qualidade exigidas. **PARÁGRAFO 3º** - O novo associado deverá participar de treinamentos e esclarecimentos sobre associativismo e cooperativismo e a respeito do Estatuto Social da Cooperativa. **PARÁGRAFO 4º** - A subscrição de quotas parte de capital social, sua

*A* *garcia*

*carlos*  
CONFERE COM O ORIGINAL  
*[Signature]*

*VU*

Silvio Luis Alvès Pereira  
Atendente Administrativo  
CPF: 925.467.229-72

*[Handwritten initials and signatures]*



assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente e o pagamento do capital social, segundo as normas, completam a sua admissão na sociedade. **Artigo 6º** - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa. **Artigo 7º** - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa. **Artigo 8º** - Somente terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da realização da Assembléia Geral em que haja votações. **Artigo 9º** - São direitos dos associados: a) - Votar e ser votado; b) - tomar parte nas assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratados; c) - apresentar, por escrito, ao Conselho de Administração ou à Assembléia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa; d) - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa; e) - realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objeto social e econômico; f) - solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembléias Gerais, consultar, na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados; g) - participar das comissões específicas, quando designado. **(Artigo 10º - São deveres dos associados: a)** Realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais; b) - zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa; c) - cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração; d) - prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se; e) - pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las; f) - acatar as decisões das Assembléias Gerais; g) - votar e ser votado nas eleições da Cooperativa. **Artigo 11** - Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais. **SEÇÃO II - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.** **Artigo 12** - A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada ao Conselho de Administração, em sua primeira reunião, averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente. **Artigo 13** - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas será aplicada por decisão do Conselho de Administração, depois de notificação prévia ao infrator. **PARÁGRAFO 1º** - Além de outros motivos, o Conselho de Administração deve eliminar o associado que: a) Venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais; b) levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas; c) cometa falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público; d) deixar de integralizar suas quotas partes de capital social. **PARÁGRAFO 2º** - Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente. **PARÁGRAFO 3º** - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento. **PARÁGRAFO 4º** - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral. **Artigo 14** - A exclusão do associado é feita: a) Por dissolução da pessoa jurídica; b) por incapacidade civil não suprida; c) por morte da pessoa física. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A

*Jane*

*colos*  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**Silvio Luis Alvès Pereira**  
 Atendente Administrativo  
 CPF: 925.467.229-72

*morris*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

000081

JUSTIÇA COMERCIAL  
DO PARANÁ

exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro ou ficha de matrícula. **Artigo 15** – Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa. **Artigo 16** – Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento. **CAPÍTULO IV - DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.** **Artigo 17** – O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços. **Artigo 18** – As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços. **Artigo 19** – Das sobras do exercício, serão deduzidos os seguintes percentuais: a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES; B) Dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Legal. **PARÁGRAFO ÚNICO:** As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembléia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa. **Artigo 20** – As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembléia e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por eles. **Artigo 21** – A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão as seguintes: I – Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos: a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos, b) auxílios e doações sem destinação específica. II – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa. **Artigo 22** – Os fundos referidos nos incisos I e II referidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor. **PARÁGRAFO ÚNICO** – A Assembléia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção. **CAPÍTULO V - DO CAPITAL SOCIAL - Artigo 23** – O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes de R\$1,00 cada, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **PARÁGRAFO 1º** – O valor de uma quota parte é de R\$ 1,00 (um real). **PARÁGRAFO 2º** – A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula. **PARÁGRAFO 3º** – A transferência de quotas parte entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido de R\$ 400,00 por associado e que o valor do capital do adquirente não ultrapasse a 1/3 (um terço) do capital social da Cooperativa e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa. **PARÁGRAFO 4º** – Havendo necessidade de aumento de capital social, a Cooperativa poderá recorrer a novas subscrições de quotas partes, mediante consulta aos associados e validados pela Assembléia Geral, podendo, para tanto, emitir títulos que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo, neste caso, os encargos por conta do associado subscritor. **PARÁGRAFO 5º** – Ao ingressar na Sociedade, o associado deverá integralizar seu capital subscrito, 50% do valor à

Codex  
CONTINUA COM O ÚNICO

Silvio Luis Alvès Pereira  
Atendente Administrativo  
CPF: 925.467.229-72



vista e os 50% que corresponde ao saldo, em até um ano após a primeira integralização.

**Artigo 24** – A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **PARÁGRAFO 1º** – Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 2º** – A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembléia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feito de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pela Diretoria, ou resolução normativa a ser baixada.

**Artigo 25** – Para efeito de manutenção permanente de capital compatível, a Cooperativa poderá reter um percentual calculado sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pelo Conselho de Administração e comunicado a todos os associados, antes de cada safra, decisão esta, tomada em reunião conjunta com o Conselho de Desenvolvimento Social e POLÍTICO-CODESPOL.

**CAPÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS - SEÇÃO I - ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 26** – A Assembléia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.

**PARÁGRAFO 1º** – A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente.

**PARÁGRAFO 2º** – Pode, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Presidente.

**Artigo 27** – Não pode votar e ser votado, na Assembléia Geral o associado que: a) tenha sido admitido após a convocação; b) esteja na infrigência de qualquer disposição deste Estatuto.

**Artigo 28** – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembléias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital.

**Artigo 29** – O edital de convocação das Assembléias Gerais deve constar: a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão “Convocação de Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária”, conforme o caso, ou outra expressão equivalente; b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa; c) a seqüência ordinal numérica das convocações; d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações; e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação e critérios de apresentação; f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação.

**PARÁGRAFO 1º** – No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou.

**PARÁGRAFO 2º** – Os editais de convocação serão publicados, no mínimo em dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circular e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais freqüentadas pelos associados.

**Artigo 30** – Para instalação da Assembléia Geral, o quorum é o seguinte: a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação; b) metade mais um associado, (50%+1), em condição de votar em segunda convocação; c) mínimo de dez (10) associados, em condição de votar, em terceira convocação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para a verificação de quorum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados.

**Artigo 31** – Não havendo quorum para a instalação da Assembléia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Se ainda não houver número legal

Condo  
CONFERE COPIA ORIGINAL

Silvio Luis Alvès Perell  
Atendente Administrativo  
CPF: 925.467.229-75

000083

UNIAO COMERCIAL  
DO PARANA

para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembléia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal.

**Artigo 32** - É da competência das Assembléias Gerais, ordinária e Extraordinária, a destituição de membros dos Órgãos Sociais e de Delegados das entidades e cooperativas filiadas. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo destituição que possa comprometer a

regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembléia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo

máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição. **Artigo 33** - Os trabalhos das Assembléias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a

quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por

associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação. **Artigo 34** - Os ocupantes de cargos

sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poder votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição

dos honorários da Diretoria e cédula de presença, não ficam privados de tomar parte nos debates respectivos. **Artigo 35** - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o Balanço

e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para

conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos. **Artigo 36** -

As deliberações das Assembléias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação. **PARÁGRAFO 1º** - Habitualmente, a votação é a descoberto,

podendo a Assembléia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente. **PARÁGRAFO 2º** - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar de

modo sucinto na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, pelo Presidente, pelo Secretário e por oito associados escolhidos pela

Assembléia e ainda por quantos o quiserem fazer. **PARÁGRAFO 3º** - As deliberações da Assembléia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de

votar. **PARÁGRAFO 4º** - Prescreve em quatro (4) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei

ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização. **SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** **Artigo 37** - A Assembléia Geral Ordinária que se

realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia: I -

Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório de Gestão, b) Balanço Geral, c) Parecer do Conselho Fiscal, d)

demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa. II - Destinação das sobras apuradas ou o rateio

das perdas, III - Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas; IV - Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho

Fiscal; V - Pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores vogais e Conselheiros Fiscais. **PARÁGRAFO 1º** - Os membros da

Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo. **PARÁGRAFO 2º** - A Assembléia Geral poderá aprovar o

pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores. **PARÁGRAFO 3º** - A aprovação do Relatório da Diretoria e das contas do exercício, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou

simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto. **PARÁGRAFO 4º** - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembléia Geral,

A

W

CONFERE COM O ORIGINAL

Silvio Luis Alvès Pereira  
Atendente Administrativo  
CPF: 925.467.229-72